



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

EDITAL

(Processo nº 00200.012838/2020-41)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 2.431, de 2021, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Política de Contratações do Senado Federal estabelecida no Anexo V da Resolução nº 13, de 2018, e do Ato da Diretoria-Geral nº 9, de 2015, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.012838/2020-41, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à **contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de portais web para o Senado Federal**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 28/01/2022

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09H30MIN

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços desenvolvimento e manutenção de portais web para o Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 – tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 – estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 – estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 – encontrem-se em processo de dissolução empresarial.

2.4 – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 – SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;



SENADO FEDERAL

2.4.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

2.4.4 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 – É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DA VISTORIA

3.1 – É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à Coordenação de Soluções de TI Corporativas – COSTIC do Senado Federal, realizar vistoria técnica até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

3.1.1 - A vistoria deverá ser agendada pelos e-mails gleisong@senado.leg.br e apalos@senado.leg.br ou pelo telefone (61) 3303-3694 e a solicitação deverá ser feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis da data pretendida.

3.1.2 – Considerando o risco de contágio por COVID-19, as vistorias serão realizadas exclusivamente por vídeo conferência, preferencialmente pelo Microsoft Teams, ou, alternativamente pelo Google Meet. O Teams permite a participação de usuários externos ao Senado Federal como “convidados”, não gerando ônus relativo à aquisição de licenças do software por parte dos vistoriadores.

3.1.3 – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

3.1.4 – A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

3.1.4.1 – A comprovação do vínculo poderá ser feita mediante contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).



SENADO FEDERAL

3.1.4.2 – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 3.1.3, não será executada a vistoria.

3.2 – Realizada a vistoria, a licitante receberá um e-mail do servidor da COSTIC responsável pela condução da vistoria, confirmando a sua participação e este e-mail será considerado o “Termo de Vistoria”.

3.3 – Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

3.4 - O Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentada no ato de cadastramento da proposta. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.

CAPÍTULO IV – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

4.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais, assim como os custos dos entregáveis (como as atividades de gerência e liderança).

4.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4 – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

4.4.1 – Prazo de início da execução de, no máximo, 21 (vinte e um) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

4.4.2 – Prazo de garantia de, no mínimo, 180 (cento e oitenta dias), contados a partir do recebimento definitivo do objeto.



SENADO FEDERAL

4.5 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

4.6 – No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo XII deste edital.

4.6.1 – A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF, observando-se, nesse caso, o disposto no item 12.3 do edital.

4.6.2 – Os documentos que compõem a habilitação e os eventuais anexos da proposta cadastrada da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

4.7 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.8 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.9 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.10 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.11 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.12 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.12.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.13 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



SENADO FEDERAL

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

5.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.6 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

6.1.1 – as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

6.1.2 – os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;

6.1.3 – as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

6.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



SENADO FEDERAL

7.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.4.1 – Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

7.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 – Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6.1 – A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

7.7 – Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 33 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CAPÍTULO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1 – Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que



SENADO FEDERAL

porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2 – A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 10 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

11.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.1.2 – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.



SENADO FEDERAL

11.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.1.4 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.1.5 – A proposta será desclassificada quando:

- a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- b) contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1).

11.2.1 – As propostas com valores unitários da UST abaixo de **R\$ 140,09** serão presumidas inexequíveis, conforme Anexo 5 (Pesquisa de Mercado para Garantia da Exequibilidade da Proposta).

11.2.2 - Caso o valor unitário da UST do lance vencedor seja inferior ao valor mínimo indicado, a proposta será objeto de minuciosa análise pelo pregoeiro, devendo a Licitante comprovar, a exequibilidade do valor ofertado, na forma estabelecida no Anexo 5.

11.2.3 – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

11.2.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

11.2.5 – Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.



SENADO FEDERAL

12.1.1 – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.3 – Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 4.5.1 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

12.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, por período não inferior a 12 (doze meses) meses consecutivos, serviços de desenvolvimento de portais Web similares, em características e quantidades, ao objeto desta licitação, assim sendo:

a.1) Em termos qualitativos, entende-se por compatível a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de portais Web, não necessariamente com as exatas especificações de execução estabelecidas no Anexo 2 deste edital e seus anexos.

a.2) Em termos quantitativos, entende-se por compatível a prestação de serviços correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de Unidades de Serviço Técnico ou equivalentes, conforme informado no Anexo 1.

a.3) Para a comprovação do lapso temporal estabelecido na alínea “a” (12 meses) será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que se refiram a períodos consecutivos e não concomitantes.

a.4) Para a comprovação do quantitativo estabelecido na alínea “a.2”, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

a.5) Tendo em vista a especificidade da métrica aqui definida, fica estabelecida a equivalência entre uma UST desta contratação e uma hora de serviço em outros órgãos ou empresas. Caso o atestado seja emitido em



SENADO FEDERAL

métrica diferente destas, a licitante deverá demonstrar a equivalência da métrica do atestado com a métrica “horas de serviço prestado”.

a.5.1) Nos casos de serviços medidos em Pontos de Função, caso o atestado não defina fator de conversão específico, será adotada a conversão de 5 (cinco) horas por Ponto de Função.

a.6) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos, registros de reunião, impressão das telas dos aplicativos e sistemas, documentação de projetos (planejamento, planos de gestão, diagramas, especificações técnicas, padrões) e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

12.3.3 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

12.4 – Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

12.4.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail



SENADO FEDERAL

licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.4.2 – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.4.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.4.4 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.4.5 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.4.5.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.4.6 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 12.4.

12.5 – Os documentos de habilitação deverão se referir a empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

12.5.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.6 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos



SENADO FEDERAL

benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.8.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.9 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.9.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;



SENADO FEDERAL

f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

12.9.2 – Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.9.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:

a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 – A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2 – Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.



SENADO FEDERAL

14.1.3 – O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

14.1.3.1 – A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

14.1.3.2 – Não será admitida intenção de recurso quando:

- a) constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
- b) fundada em mera insatisfação da licitante;
- c) ostentar caráter meramente protelatório.

14.1.4 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.4.1 – Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema COMPRASNET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

14.2 – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.2.1 – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.3 – Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

14.3.1 – Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

14.4 – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

15.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

15.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 – Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

16.1.2 – O SENADO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 16.1.

16.1.3 – Caso a licitante não compareça ou não assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

16.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES

17.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 16.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

17.2 – As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

17.3 – Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e



SENADO FEDERAL

será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.4 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

17.5 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 – Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

18.2 – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

18.2.1 – A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

18.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

18.4.1 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

18.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

19.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência;

Anexo 2 – Catálogo de Serviços (Tabela de UST);

Anexo 3 – Perfil Exigido dos Profissionais da Contratada;

Anexo 4 – Arquitetura Tecnológica dos Portais do Senado Federal;

Anexo 5 – Pesquisa de Mercado para Garantia da Exequibilidade dos Preços;

Anexo 6 – Processo de Desenvolvimento Ágil do Senado Federal;

Anexo 7 – Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo da Informação;

Anexo 8 – Avaliação da Qualidade de Código Fonte;

Anexo 9 – Minuta do Contrato; e

Anexo 10 – Modelo de Apresentação de Proposta.

19.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

19.3.1 – A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

19.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.6 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.



SENADO FEDERAL

19.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XX – DO FORO

20.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 10 de janeiro de 2022

PAULA PARENTE CANTUÁRIA RAMOS

Pregoeira



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

(Processo nº 00200.012838/2020-41)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA							
OBJETO	Contratação de serviços de desenvolvimento e manutenção de portais web para o Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos.						
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexos 2 a 8 do edital.						
JUSTIFICATIVA	Aumentar a capacidade produtiva na construção e sustentação de portais web do Senado Federal. Atender demandas de novas implementações, manutenção ou ajuste de funcionalidades de portais web.						
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço por item.						
PREÇO(S) ESTIMADO(S), QUANTIDADE(S) E CATSER	Item	Descrição do Objeto	Quant. Estimada	Un.	CAT SER	Valor unit. da UST (R\$)*	Valor Total Anual Estimado (R\$)
	1	Serviço de Desenvolvimento e manutenção de portais web na plataforma Java (Spring MVC e Liferay Community).	4.500	UST	25852	176,00	792.000,00
	2	Serviço de desenvolvimento e manutenção de portais web na plataforma Plone.	13.000	UST	25917	180,00	2.340.000,00
	Valor Total Estimado da Contratação						3.132.000,00
	<i>*Propostas com valores unitários da UST abaixo de R\$ 140,09 serão presumidas inexequíveis, conforme Anexo 5 (Pesquisa de Mercado para Garantia da Exequibilidade dos Preços).</i>						
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Conforme Cláusula Décima Sexta da minuta de contrato (Anexo 9).						
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Nona da minuta de contrato (Anexo 9).						



SENADO FEDERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 167457 Natureza da Despesa: 449040
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, de maneira remota. No entanto, nas situações indicadas neste edital, seus anexos e no contrato, o Senado Federal irá exigir a presença de profissionais da contratada nas dependências do Senado Federal.
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato (Anexo 9).

PAULA PARENTE CANTUÁRIA RAMOS

Pregoeira



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

(Processo nº 00200.012838/2020-41)

ANEXO 2

CATÁLOGO DE SERVIÇOS (TABELA DE UST)

1. Premissas:

- 1.1. Busca-se remunerar apenas as atividades que geram valor para o produto/processo.
- 1.2. O foco é em tarefas ou atividades cujos resultados sejam visíveis ao *Product Owner*, evitando entrar em detalhes de implementação (programação). Busca-se pontuar o que deve ser feito, e não como.
- 1.3. Regras de negócio mais complexas e apresentação de informações não triviais poderão ser remuneradas via aumento de fator de complexidade, desde que aprovadas pelo senado federal, conforme regras descritas no contrato, no edital e seus anexos.
- 1.4. A existência de uma atividade no catálogo de serviços não obriga o senado a utilizá-la. A equipe de fiscalização do contrato é sempre a responsável final pela decisão de quais atividades se aplicam para resolver determinado problema de implementação, e deve analisar a razoabilidade na utilização dessas atividades, buscando o consenso com a contratada, e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



SENADO FEDERAL

2. Atividades remuneradas indiretamente:

- 2.1. As seguintes atividades serão remuneradas indiretamente (devem estar embutidas nas demais), pois permeiam todo o processo de desenvolvimento, ou devem fazer parte da definição de pronto (*definition of done*):
 - 2.1.1. Testes unitários automatizados;
 - 2.1.2. Validações padrão dos elementos da tela (tamanho de campo, máscara, domínio e obrigatoriedade de preenchimento);
 - 2.1.3. Participação em reuniões (com exceção das previstas no catálogo de serviços);
 - 2.1.4. Atividades de gerência/liderança;
 - 2.1.5. Atividades relacionadas ao controle de versão (exemplos: criação de tag, geração de release);
 - 2.1.6. Documentação sucinta das funcionalidades desenvolvidas, do ponto de vista do negócio, incluindo, ao menos: propósito da funcionalidade, restrições de acesso, principais regras de negócio implementadas;
 - 2.1.7. Pequenos ajustes visuais em funcionalidades implementadas na própria os, ou na OS imediatamente anterior (exemplos: mudança de label, alterar texto de mensagem de erro, reposicionamento de elementos na tela, alterar cor de um botão).

3. Remuneração de manutenções em funcionalidades pré-existent:

- 3.1. A tabela 2 (manutenção de portais) descreve atividades relacionadas à manutenção de código pré-existente. Essas atividades estão relacionadas a alteração ou exclusão de funcionalidades em portais implantados.
- 3.2. A contagem de USTS para esse tipo de trabalho é inspirada no roteiro de métricas do SISP (versão 2.2), seção “4.2 - projeto de melhoria”.



SENADO FEDERAL

3.3. Desta forma, a contagem de USTS para alteração de código será feita da seguinte forma:

3.3.1. Mapeamento dos locais do sistema (ex: páginas, campos específicos) em que haverá alteração de código;

3.3.2. Contagem da quantidade de USTS que seriam devidas à contratada caso aquelas funcionalidades estivessem sendo construídas (baseado na tabela 1 - “novas funcionalidades”);

3.3.3. A partir dessa contagem, será aplicado um fator de impacto (FI), especificado na tabela 2 (Manutenção de Portais).

Exemplo para o item Java Liferay: alteração numa página de listagem (#4), com impacto também nos filtros (#6).

Qtd de USTS para construção como nova funcionalidade = $8 + 2 = 10$

Qtd de USTS para manutenção = $10 * FI$

TABELA 1 - NOVAS FUNCIONALIDADES

#	Disciplina	Tarefa	UST	UST	Detalhes (memória de cálculo)
			Java / Liferay	Plone	
1.	Requisitos	Exploração de requisitos de negócio ou detalhamento de requisitos técnicos.	1	1	Forma de cálculo: 1 UST por hora de reunião, limitada a 8 UST por semana, por célula. Participação em reuniões com gestores da área de negócio ou equipes técnicas responsáveis por outros sistemas relacionados.



SENADO FEDERAL

#	Disciplina	Tarefa	UST	UST	Detalhes (memória de cálculo)
			Java / Liferay	Plone	
					Deve ser pré-aprovado pelo Líder técnico. Será remunerável a participação de apenas 1 profissional da CONTRATADA em cada reunião.
2.	Requisitos	Refinamento e Documentação de requisitos, na forma de histórias de usuários ou especificação detalhada de demanda.	3	3	Forma de cálculo: 3 UST por história de usuário ou demanda de implementação de funcionalidade. As histórias de usuário ou demandas de implementação deverão conter toda especificação necessária para o desenvolvimento, com critérios de aceitação bem definidos e seguindo as boas práticas referentes à escrita de história de usuários (exemplo: critérios INVEST e CCC)
3.	Requisitos	Reunião de <i>Grooming</i> com desenvolvedores da CONTRATADA	4	4	Forma de cálculo: valor fixo por reunião, na qual deverá participar ao menos 2 desenvolvedores da CONTRATADA. Reunião para preparação e refinamento do <i>backlog</i> , devendo ser usada quando é necessário explicar previamente aos desenvolvedores alguma demanda que será encaminhada no futuro ou quando for necessário ouvir previamente a opinião técnica dos desenvolvedores para definição da melhor estratégia de solução para determinado problema.



SENADO FEDERAL

#	Disciplina	Tarefa	UST Java / Liferay	UST Plone	Detalhes (memória de cálculo)
4.	Codificação	Página de listagem padrão.	8	8	Exemplos: https://www6g.senado.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos/terceirizados https://www6g.senado.leg.br/transparencia/gestgov/patrimoni/o/282/
5.	Codificação	Ordenação e controles de paginação de registros na página de listagem.	12	12	Exemplo: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias?p_p_id=materia_WAR_atividadeportlet&p_p_lifecycle=0&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_col_id=column-1&p_p_col_count=1&materia_WAR_atividadeportlet_pesquisaAvancada=true&materia_WAR_atividadeportlet_siglasTipos=DESTPLORD&materia_WAR_atividadeportlet_situacaoTramitacao=ODAS&materia_WAR_atividadeportlet_tipoAutor=SENADOR&materia_WAR_atividadeportlet_ordenacao=TIPO_ANO_NUMERO_DESC&materia_WAR_atividadeportlet_p=2
6.	Codificação	Filtro simples na página de listagem	2	3	Filtros simples de até 6 campos. Exemplo: https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos



SENADO FEDERAL

#	Disciplina	Tarefa	UST	UST	Detalhes (memória de cálculo)
			Java / Liferay	Plone	
7.	Codificação	Filtro complexo na página de listagem	6	6	Filtros de mais de 6 campos. Exemplo: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias#avancada
8.	Codificação	Página de detalhe padrão com visualização dos dados, com 1 a 25 campos	9	9	Campos com comportamento especial serão remunerados a parte. Exemplos: https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos/512 https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos/512/pagamentos/
9.	Codificação	Página de detalhe padrão com visualização dos dados, com mais de 25 campos	12	12	Campos com comportamento especial serão remunerados a parte. Exemplo: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/134974



SENADO FEDERAL

#	Disciplina	Tarefa	UST	UST	Detalhes (memória de cálculo)
			Java / Liferay	Plone	
10.	Codificação	Tabela para apresentação de agrupamento de dados na página de detalhe.	3	3	Listagem de registros do mesmo tipo dentro de uma página de detalhe. Exemplo: https://www6g.senado.leg.br/transparencia/gestgov/patrimonio/282/04.58.05.0933-1/?filtro=
11.	Codificação	Página dinâmica com diagramação única, quando não há template ou exemplo anterior.	12	12	Página com design diferenciado do padrão. Campos com algum comportamento (ex: <i>autocomplete</i>) serão remunerados a parte. Exemplo: https://www.congressonacional.leg.br/materias/materias-orcamentarias
12.	Codificação	Componente de tela com diagramação única, quando não há <i>template</i> ou exemplo anterior.	8	10	Similar ao item anterior, mas para situações em que apenas parte da tela (um componente) será customizado (inclui componente javascript de terceiros). Exemplos: https://www6g.senado.leg.br/transparencia/gestgov/patrimonio/ https://www.congressonacional.leg.br/sessoes/agenda-do-congresso-senado-e-camara Calendário específico



SENADO FEDERAL

#	Disciplina	Tarefa	UST	UST	Detalhes (memória de cálculo)
			Java / Liferay	Plone	
13.	Codificação	Página de formulário simples	3	3	Formulário com validações padrão de formulários (ex: tamanho e formato de campo, máscara, obrigatoriedade de preenchimento). Exemplo: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/acompanhamento/minhas-materias
14.	Codificação	Página de formulário complexa	6	6	Formulário com mais de 5 campos e/ou com validações baseadas em regras de negócio. https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos
15.	Codificação	Componente de tela ou tratamento de eventos de interface, com comportamento específico ou regra de negócio.	4	4	Itens de tela que possuem algum comportamento adicional, como por exemplo: regra de visibilidade, combo de seleção com mais de 5 opções, restrição de perfil de usuário, campo com <i>autocomplete</i> , campo para upload de arquivos ou campo obtido por meio de cálculo. Será pago apenas quando o comportamento não for implementado pela biblioteca ou componente javascript usado. https://www.congressonacional.leg.br/sessoes/agenda-do-congresso-senado-e-camara <u>Calendário específico</u>



SENADO FEDERAL

#	Disciplina	Tarefa	UST	UST	Detalhes (memória de cálculo)
			Java / Liferay	Plone	
16.	Codificação	Alteração de labels / tooltips em telas existentes	0,5	0,5	Quantitativo de USTs devido a cada três alterações.
17.	Codificação	Geração dinâmica de documento (pdf, xlsx, docx, e outros) - simples	10	10	Diagramar e implementar o documento a ser gerado com base em dados de banco de dados, webservices ou outras fontes de dados.
18.	Codificação	Geração dinâmica de documento (pdf, xlsx, docx, e outros) - complexo	20	20	Similar ao item simples, mas documento com mais de 25 campos recuperados ou calculados. Exemplo: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/134974/pdf
19.	Codificação	Implementação de serviço de acesso a dados de webservice, banco de dados, xml, etc. (transformação, ordenação, filtro, paginação, etc.). Webservice / serviço diretor na aplicação.	20	20	Há demandas que exigem o acesso a diversas fontes de dados para que seja possível consolidar as informações, podendo incluir arquivos XML, acesso a bancos de dados ou outros WebServices. Nesses casos, poderá ser necessário, por uma questão de abstração e reutilização, construir uma camada que irá consolidar esses dados, fazer as manipulações necessárias e disponibilizá-los através de um WebService. O WebService deve ser de acordo com o padrão da infraestrutura, com swagger para geração automática da API de acesso aos dados. Exemplo:



SENADO FEDERAL

#	Disciplina	Tarefa	UST	UST	Detalhes (memória de cálculo)
			Java / Liferay	Plone	
					https://www6g.senado.gov.br/dados-senador/resources/liderancas
20.	Codificação	Implementação de estilos (CSS) simples, ajustes de estilo.	0,5	0,5	Forma de cálculo: 0,5 USTs a cada três alterações. Ex. Ajustes de fontes, cores, etc.
21.	Codificação	Implementação de estilos (CSS) complexos.	6	6	Será considerado complexo se exigir o desenvolvimento de componentes específicos no CSS. Ex. Matérias bicamerais https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/145590
22.	Codificação	Criar/customizar tipos de conteúdo <i>dexterity</i>	-	0,5	Criação de tipos de conteúdo (<i>content types</i>) com utilização do <i>framework dexterity</i> , para os casos em que os tipos de conteúdo padrões do Plone não atenderem às necessidades dos produtos. Exemplos de tipos de conteúdo: matéria, vídeo, áudio, infográfico, nota, release, infomateria, post, card. Forma de cálculo: 0,5 UST para cada criação, alteração ou exclusão de campo



SENADO FEDERAL

#	Disciplina	Tarefa	UST	UST	Detalhes (memória de cálculo)
			Java / Liferay	Plone	
23.	Codificação	Criar/customizar <i>workflows</i>	-	0,5	Criação de <i>workflows</i> personalizados para atender os processos das áreas de negócio, seja para os tipos de conteúdo padrões do Plone ou para aqueles criados para atender aos requisitos do produto. Forma de cálculo: 0,5 UST para cada criação, alteração ou exclusão de transição ou estado.
24.	Integração de sistemas	Disponibilizar funcionalidade do sistema para acesso externo, via WebService.	2	2	Criar e disponibilizar um serviço no sistema que está sendo desenvolvido ou mantido pela CONTRATADA, para que alguma funcionalidade dele fique acessível a outros sistemas. Exemplo: disponibilizar um <i>endpoint</i> para ser consumido por outros sistemas. Deve ser documentado (parâmetros, retorno, etc).
25.	Integração de sistemas	Configuração inicial para integração com serviço corporativo do Senado. (preparação para consumir serviço corporativo)	3	3	Configuração do sistema que está em desenvolvimento para acessar um serviço corporativo do Senado, ou seja, <u>consumir um serviço corporativo</u>. Serviços corporativos são aqueles considerados transversais, utilizados por diversos sistemas do Senado, a exemplo da consulta da estrutura administrativa de órgãos, dados de pessoas, permissões, tabela de feriados.



SENADO FEDERAL

#	Disciplina	Tarefa	UST	UST	Detalhes (memória de cálculo)
			Java / Liferay	Plone	
26.	Integração de sistemas	Configuração inicial para integração com um sistema de negócio (preparação para consumir serviços providos por um sistema de negócio)	8	8	Configuração do sistema que está em desenvolvimento para acessar um serviço provido por um sistema de negócio, ou seja, <u>consumir um serviço</u> . Inclui o mapeamento das funcionalidades a serem utilizadas e a negociação com a equipe técnica responsável pelo sistema.
27.	Integração de sistemas	Acesso a API de Liferay ou de terceiros.	10	12	Acessar documentos, estrutura de pastas, permissões de usuários ou demais informações disponibilizadas através de API específica do liferay ou de terceiros, como API do Youtube ou do GSA. Ex.: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/relatorios-mensais https://www6g.senado.leg.br/busca-congresso/?q=pl+1%2F2020 (interface de busca que acessa o GSA)
28.	Banco de dados	Criação de VIEW, utilizando dados de tabelas distintas e operações DML e funções do Banco de Dados	1,5	1,5	



SENADO FEDERAL

#	Disciplina	Tarefa	UST	UST	Detalhes (memória de cálculo)
			Java / Liferay	Plone	
29.	Testes	Implementar Cenário de Testes (BDD) automatizados	6	6	Forma de cálculo: 6 UST por cenário de testes. Deve utilizar as práticas do <i>Behaviour Driven Development – BDD</i> para automatizar um cenário de negócio, testando inclusive a integração dos componentes da camada de serviço e camadas inferiores. Se necessário, criar <i>mocks</i> e <i>fakers</i>. OBS: Testes unitários ‘padrão’ não serão remunerados por essa atividade.
30.	Testes	Teste de compatibilidade de produto com a plataforma	2	2	Forma de cálculo: 2 UST por produto. Testar compatibilidade de produtos com a versão da plataforma e o ambiente montado. Por produto entende-se: componentes desenvolvidos por terceiros/comunidade (exemplo: https://pypi.org/project/collective.cover/) e componentes desenvolvidos internamente pela equipe do Senado (exemplo: https://github.com/interlegis/interlegis.portalmodelo.policy) e que compõem a solução disponibilizada. Envolve instalação do produto, teste de compatibilidade e demonstração de quais são as incompatibilidades (se for o caso).



SENADO FEDERAL

#	Disciplina	Tarefa	UST	UST	Detalhes (memória de cálculo)
			Java / Liferay	Plone	
31.	Configuração de ambiente	Configuração inicial do ambiente local da equipe de desenvolvimento para manutenção e evolução de portais existentes.	8	3	Forma de cálculo: será pago uma vez por “célula” da CONTRATADA. Envolve também o alinhamento com a célula sobre funcionamento do ecossistema de ferramentas utilizadas.
32.	Configuração de ambiente	Implantação de nova versão em homologação ou produção.	2	2	Forma de cálculo: 2 por versão implantada. Não será pago nos seguintes casos: ▪ Versão para correção de bug (garantia do produto); ▪ Versão “<i>snapshot</i>” apenas para testes; ▪ Quando a mesma versão for implantada em homologação e produção (nesse caso, será pago apenas uma das implantações);
33.	Configuração de ambiente	Monitoramento de portais implementados ou sustentados pela CONTRATADA	2	2	Forma de cálculo: 2 UST por semana e por portal, sendo necessária a indicação dos portais a serem monitorados na abertura da ordem de serviço. Será utilizado quando for necessário monitorar os portais, via log e ferramentas de monitoramento, recém-implantados ou sustentados pela CONTRATADA, com o objetivo de identificar erros e antecipar a correção antes de os usuários serem afetados.



SENADO FEDERAL

#	Disciplina	Tarefa	UST	UST	Detalhes (memória de cálculo)
			Java / Liferay	Plone	
					Para que esta atividade seja paga, a CONTRATADA deve comprovar que realizou efetivamente o monitoramento frequente da aplicação e atuou preventivamente ao identificar algum problema.
34.	Configuração de ambiente	Atualização de configurações de ambiente para contemplar evoluções no sistema, nos frameworks utilizados ou na infraestrutura	Entre 4 e 24	Entre 4 e 24	Forma de cálculo: Múltiplos de 4 UST, entre 4 e 24. Pela diversidade de casos possíveis, esse item não tem um valor fixo, sendo necessária a avaliação do Líder técnico junto à CONTRATADA para definir o valor caso a caso. São atividades necessárias, mas não visíveis como incrementos funcionais. Exemplos: melhoria de desempenho; gerenciamento de autorizações; configuração de <i>jobs</i> Jenkins; <i>tuning</i>; dockerização; atualização de versões de <i>frameworks</i>; documentação de configuração de ambiente servidor; migração para a nuvem; operações de replicação, <i>subset</i> e <i>data masking</i> de bases de dados.
35.	Consultoria	Horas de treinamento, consultoria ou atividades não previstas na tabela	1	1	Forma de cálculo: 1 por hora de trabalho, pré-aprovado pelo Líder técnico.



SENADO FEDERAL

#	Disciplina	Tarefa	UST	UST	Detalhes (memória de cálculo)
			Java / Liferay	Plone	
					Poderá ser usada para apoio nos treinamentos realizados para usuários e/ou gestores de negócio. Poderá ser usada também para tarefas que não puderam ser previstas neste Catálogo, ou de complexidade não estimável a priori. Deverá ser usado esporadicamente, com a devida justificativa.
36.	Consultoria	Orientação a usuário para resolução de dúvidas para criação de conteúdo no CMS	1	1	Forma de cálculo: 1 UST para cada hora de orientação. As orientações devem ser documentadas com no mínimo os seguintes dados: data, hora, assunto e pessoa atendida.
37.	Consultoria	Operação assistida em produção	8	6	Quando for necessário o apoio dos profissionais da CONTRATADA após uma <u>implantação de novas funcionalidades em produção</u>. Deve ser usado apenas quando a complexidade das funcionalidades recém implantadas justificar a necessidade de apoio junto à equipe do Senado.
38.	Consultoria	Apoio à homologação de funcionalidades	4	4	Quando for necessário o apoio dos profissionais da CONTRATADA durante um <u>processo de homologação</u> de funcionalidades.



SENADO FEDERAL

#	Disciplina	Tarefa	UST	UST	Detalhes (memória de cálculo)
			Java / Liferay	Plone	
					Deve ser usado apenas quando a complexidade das funcionalidades a serem homologadas justificar a necessidade de apoio junto à equipe do Senado.
39.	Planejamento	Estimar a quantidade de UST baseado no Catálogo de Serviços	3	3	Forma de cálculo: 3 UST por semana de duração da ordem de serviço (OS). Inclui todo o processo de estimativa inicial e contagem final de UST a ser proposto pela CONTRATADA a cada OS. OBS: A CONTRATADA propõe a contagem, mas é o líder técnico do Senado quem valida e é o responsável final pela medição dos serviços.
40.	Planejamento	Reunião de Planejamento da Ordem de Serviço	1	1	Forma de cálculo: 1 UST por hora de reunião, por participante da equipe da CONTRATADA. Inspirada na reunião de Planejamento de Sprint do Scrum (<i>Sprint Planning</i>), será usada quando for necessário reunir os desenvolvedores para explicar as demandas a serem implementadas na Ordem de Serviço que vai se iniciar.
41.	Planejamento	Reunião de Demonstração de Entregas	1	1	Forma de cálculo: 1 UST por hora de reunião, por participante da equipe da CONTRATADA.



SENADO FEDERAL

#	Disciplina	Tarefa	UST	UST	Detalhes (memória de cálculo)
			Java / Liferay	Plone	
					Inspirada na reunião de Revisão de Sprint do Scrum (<i>Sprint Review</i>), será usada quando for necessário reunir os desenvolvedores para que apresentem à equipe do Senado as demandas que foram implementadas na Ordem de Serviço que está sendo finalizada.
42.	Planejamento	Preparar massa de dados para demonstração de entregas	2	2	Forma de cálculo: 2 UST por semana de duração da ordem de serviço. Deve ser pré-aprovado pelo líder técnico do Senado. Será usado quando for necessário preparar massa de dados para demonstrar as funcionalidades a serem entregues. Inclui as atividades de preparação da equipe da CONTRATADA para melhor fluidez da reunião, como um roteiro de apresentação das funcionalidades, roteiro de testes e preparação dos dados.



SENADO FEDERAL

TABELA 2 – MANUTENÇÃO DE PORTAIS

#	Disciplina	Tarefa	UST	UST	Detalhes (memória de cálculo)
			Java / Liferay	Plone	
43.	Análise e correção de bugs	Análise, testes, debug e correção de erro, inconsistência ou comportamento incorreto no funcionamento do sistema. (Problema Simples)	2	2	Não pode ser usado para remunerar erros no código desenvolvido pela CONTRATADA dentro do período de garantia. O resultado dessa atividade poderá ser: 1) Problema resolvido; 2) Problema não resolvido, mas diagnóstico feito; 3) Não há problema no sistema, mas foram dadas explicações a pessoa que relatou o problema.
44.	Análise e correção de bugs	Análise, testes, debug e correção de erro, inconsistência ou comportamento incorreto no funcionamento do sistema. (Problema Complexo)	6	6	Este item é similar ao anterior, mas para problemas considerados 'complexos'. O padrão é classificar como 'Simples'. Poderá ser classificado como 'Complexo' quando não há causa aparente, o erro é intermitente ou está em fronteiras com outros sistemas ou com a infraestrutura.



SENADO FEDERAL

#	Disciplina	Tarefa	UST	UST	Detalhes (memória de cálculo)
			Java / Liferay	Plone	
45.	Alteração de Código	<i>Refactoring</i> : Melhoria ou adequação em código existente, <u>não desenvolvido pela CONTRATADA</u> , sem alteração de funcionalidade.	FI = 50%	FI = 50%	Será utilizado para alteração de código devido ao impacto de mudanças em outros locais do sistema ou para melhorar a qualidade de um trecho de código. Deve ser justificado.
46.	Alteração de Código	Alterar funcionalidade existente, desenvolvida ou mantida pela CONTRATADA.	FI = 50%	FI = 50%	Fator similar ao Roteiro de Métricas do SISP v2.2
47.	Alteração de Código	Alterar funcionalidade existente, <u>não desenvolvida ou mantida</u> pela CONTRATADA.	FI = 75%	FI = 75%	Fator similar ao Roteiro de Métricas do SISP v2.2
48.	Alteração de Código	Alterar funcionalidade existente, <u>não desenvolvida ou mantida</u> pela CONTRATADA, com necessidade de documentação e/ou <i>Refactoring</i> .	FI = 90%	FI = 90%	Após a alteração, o código deve estar aderente aos critérios de qualidade do contrato. FI = 90% representa a adição de 15% ao Fator de Impacto anterior (75%), em decorrência do <i>refactoring</i> e/ou da documentação.
49.	Alteração de Código	Exclusão de Funcionalidade	FI = 30%	FI = 30%	Fator similar ao Roteiro de Métricas do SISP v2.2. Inclui o mapeamento dos efeitos gerados pela exclusão em outros pontos do código.
50.	Estudo de código	Estudo e documentação de código legado (não desenvolvido pela CONTRATADA), para posterior manutenção e/ou evolução.	2	2	Forma de cálculo: 2 UST por página Deve gerar documentação (em formato wiki) de como as funcionalidades do portal estão organizadas no código, incluindo



SENADO FEDERAL

#	Disciplina	Tarefa	UST	UST	Detalhes (memória de cálculo)
			Java / Liferay	Plone	
					dados técnicos, de negócio e de integração com outros sistemas. Deve apontar, se for o caso, pontos do código com necessidade de refatoração. Será pago apenas uma vez por produto, portal ou módulo, pois a troca de desenvolvedores da CONTRATADA (<i>turnover</i>) não poderá ensejar a necessidade de novo estudo de código, devendo a própria CONTRATADA cuidar do repasse de conhecimentos. As páginas a serem estudadas serão indicadas pelo Senado, quando a complexidade das páginas ou do módulo justificarem tal necessidade.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

(Processo nº 00200.012838/2020-41)

ANEXO 3

PERFIL EXIGIDOS DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

1. Descrição dos perfis

1.1. Preposto: profissional responsável pela gestão dos aspectos administrativos e legais do contrato. Deverá se relacionar diretamente com o gestor e os fiscais do contrato, e ter qualificação técnica para resolver dúvidas, conflitos e outras questões relacionadas à gestão dos serviços. A contratada deverá apresentar esse profissional no ato da assinatura do contrato. A qualquer tempo e a seu critério, mediante justificativa, o senado poderá solicitar à contratada a imediata substituição do preposto. O preposto deverá estar disponível, presencialmente ou por telefone, durante todo o horário de prestação dos serviços. Recomenda-se que ele seja residente em Brasília.

1.2. Scrum Master: esse profissional é responsável por liderar o time de desenvolvimento na adesão aos processos e no compromisso com os resultados das ordens de serviço. assim, ele atua também como um gerente de projeto para fins de “controle e monitoramento”, sendo responsável por ajudar o time a gerenciar o tempo, a qualidade, as comunicações e os riscos do projeto. O scrum master pode ser compartilhado entre (até) duas células do senado.

1.3. Time de Desenvolvimento:

1.3.1. Por seguir orientação majoritariamente ágil, a metodologia do Senado não transforma funções do desenvolvimento de software (como análise de requisitos, testes etc.) em cargos. Por isso, não há cargos específicos para cada uma dessas funções (como, por exemplo, Analista de Requisitos, ou Analista de Interface). Conforme prega o Scrum, toda a equipe deverá ter, de maneira conjunta, a competência necessária para executar todas as camadas incluídas no processo de desenvolvimento de software. Isso, porém, não impede que a CONTRATADA acione pontualmente algum especialista de seu quadro para auxiliar em algum item específico (usabilidade, por exemplo). Nesse caso, não haverá remuneração extra e todas as regras contratuais deverão ser respeitadas.

1.3.2. Espera-se, portanto, multidisciplinaridade dos funcionários da CONTRATADA. Tal perfil de funcionário é comumente conhecido como “full stack developer”, e visa a valorizar as habilidades e os conhecimentos de computação da equipe, em



SENADO FEDERAL

linha com o que pregam as orientações “ágil” e o movimento do “software craftsmanship”. Dentre os conhecimentos e habilidades requisitados, incluem-se: servidor e “hosting” da aplicação, modelagem de dados, camada de serviços, experiência e interface do usuário, usabilidade, camada de negócios, entre outros.

1.3.3. Individualmente, os integrantes do time de desenvolvimento podem ter habilidades especializadas e área de especialização, mas a responsabilidade pertence a toda equipe de desenvolvimento. Desta forma, o Time de Desenvolvimento deve ser auto-organizado, tecnicamente flexível, com habilidades diversificadas e funções inter cruzadas, com capacidade para projetar, construir e testar os portais demandados.

2. Exigência de Qualificação dos perfis

Perfil	Formação	Certificação Exigida	Experiência comprovada*
<i>Scrum Master</i>	Formação superior completa, na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas	Uma Certificação Scrum (entre as certificações listadas abaixo)	Mínimo de 5 anos de experiência profissional na área técnica de TI
Desenvolvedores Sênior Java (Item 1)	Idem ao Scrum Master	Certificação Java Oracle – nível Professional ou superior *	Mínimo de 5 anos de experiência profissional em desenvolvimento de sistemas e/ou portais
Desenvolvedores	Idem ao Scrum Master	Certificação Java Oracle – Nível	Mínimo de 3 anos de experiência profissional



SENADO FEDERAL

Perfil	Formação	Certificação Exigida	Experiência comprovada*
Pleno Java (Item 1)		<i>Associate</i> ou superior *	em desenvolvimento de sistemas e/ou portais
Desenvolvedores Sênior Plone (Item 2)	Idem ao Scrum Master	-	Mínimo de 5 anos de experiência profissional em desenvolvimento de sistemas e/ou portais
Desenvolvedores Pleno Plone (Item 2)	Idem ao Scrum Master	-	Mínimo de 3 anos de experiência profissional em desenvolvimento de sistemas e/ou portais

*As certificações serão detalhadas adiante

3. Comprovação de Experiência:

3.1. A experiência profissional deve ser comprovada mediante carteira de trabalho, declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou algum outro documento que comprove atuação nas atividades descritas acima.

3.2. Alternativamente à comprovação de experiência por tempo de serviço, serão aceitos também comprovação de participação em projetos de TI, com base em métricas utilizadas neste ramo, como pontos de função, UST ou outra métrica, desde que os tipos de projeto sejam equivalentes aos da tabela acima, observada a seguinte equivalência para cada 1 (um) ano de experiência:

3.2.1. Participação em projeto, durante a qual foram entregues 1.000 Pontos de Função pela equipe do projeto; ou

3.2.2. Participação em projeto, durante a qual foram prestadas 7.000 horas de serviços técnicos pela equipe de projeto, para métrica equivalente a horas de serviço prestado (ex: UST, HST).

4. Lista de certificações aceitas para o Scrum Master (apenas uma é necessária):

4.1. Scrum Alliance: certified scrum master (CSM) ou certified scrum product owner (cspo);



SENADO FEDERAL

- 4.2.** Scrum.org: professional Scrum Master (PSM) ou professional Scrum Product Owner (PSPO);
- 4.3.** EXIN: agile scrum foundation, agile scrum master ou agile scrum product owner;
- 4.4.** PMI: agile certified practitioner (PMI-ACP)
- 5.** Lista de certificações aceitas para desenvolvedores:
 - 5.1.** Item 1 – serviço de desenvolvimento e manutenção de portais web na plataforma Java Liferay Community
 - 5.2.** Certificação Java Oracle, nível Professional ou Master:
 - 5.3.** Oracle Certified Professional: Java SE 11 Developer;
 - 5.4.** Oracle Certified Professional, Java SE 8 Programmer;
 - 5.5.** Oracle Certified Professional, Java EE 7 Application Developer, Java EE And Web Services;
 - 5.6.** Certificação Java Oracle, nível Associate:
 - 5.7.** Oracle Certified Foundations Associate, Java SE;
 - 5.8.** Oracle Certified Associate, Java SE 8 Programmer;
 - 5.9.** Para qualquer das certificações oracle, serão aceitas, alternativamente, as antigas certificações emitidas pela sun microsystems, desde que comprovada a equivalência direta.
 - 5.10.** A critério da equipe de fiscalização do contrato, poderá ser dada uma tolerância de até 30 dias para que 1 (um) profissional recém alocado em uma célula obtenha a certificação exigida, de acordo com o perfil que ele irá exercer. Após esse prazo, caso a empresa não apresente a certificação exigida, o profissional deverá ser substituído por um profissional certificado, observados os prazos para substituição de profissionais estabelecidos nesta contratação.
 - 5.11.** Os papéis de Preposto e Scrum Master poderão ser exercidos por uma única pessoa. Caso isso aconteça, esse funcionário deverá acumular as responsabilidades e as qualificações exigidas em ambos os perfis. Já os desenvolvedores não poderão exercer qualquer outro papel cumulativamente.
- 6.** Habilidades comportamentais (para todos os profissionais da prestação do serviço)



SENADO FEDERAL

- 6.1.** Capacidade de expressar-se com clareza e objetividade, tanto na linguagem escrita como na falada;
- 6.2.** Capacidade de agir com calma e tolerância, não se desestabilizando frente a situações que fujam dos procedimentos e rotinas normais de trabalho;
- 6.3.** Facilidade para se adaptar às normas e regulamentos estabelecidos;
- 6.4.** Proatividade, antecipando-se, sempre que possível, aos problemas que se mostrem iminentes;
- 6.5.** Demonstrar agilidade e flexibilidade na solução de problemas;
- 6.6.** Facilidade de trabalho em equipe;
- 6.7.** Capacidade de auto gerenciamento e tomada de decisão.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

(Processo nº 00200.012838/2020-41)

ANEXO 4

ARQUITETURA TECNOLÓGICA DOS PORTAIS DO SENADO FEDERAL

1. Arquitetura dos portais Java Liferay

A Arquitetura dos Portais Java Liferay é baseada na *Arquitetura Java de Referência do Senado Federal (SF)*, que permite desenvolver aplicações (sistemas) web através da utilização de um conjunto selecionado de produtos, padrões, APIs e frameworks de mercado, como também produtos e componentes desenvolvidos e mantidos internamente.

1.1. TECNOLOGIAS BASE

Os portais Java/Liferay desenvolvidos no Senado Federal têm como base a plataforma Java SE versão 8 ou superior e Java EE (Enterprise Edition) versão 6 ou superior Spring Framework, Spring Boot, Spring Cloud, Liferay 6.2. HTML, JavaScript e CSS, requerendo dos desenvolvedores sólidos conhecimentos nessas tecnologias.

1.2. GERÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE E AUTOMAÇÃO DO CICLO DE VIDA DE PRODUTOS DE SOFTWARE.

No Senado Federal existe uma cultura de automação, de entrega e implantação de software automatizada apoiados nas seguintes ferramentas:

- **Maven** para automação da construção e gestão de dependências das bibliotecas do produto de software.
- **Jenkins** para integração e entrega automatizada dos produtos.
- **Liquibase e Flyway** para evolução incremental automatizada de banco de dados relacional.
- **Git e Glitflow** para controle de versão de código-fonte do software.
- **Docker, Rancher e Kubernetes** como plataforma de containers.

Conhecimentos necessários: Criar e configurar Jobs no Jenkins usando Jenkins Pipeline. Configurar a construção do projeto usando Maven. Construir e aplicar *patches* para evolução do modelo de banco de dados durante o ciclo de desenvolvimento usando Flyway ou Liquibase. Trabalhar com fluência, usando *git*, com os seguintes conceitos: clone, pull,



SENADO FEDERAL

commit, push, branches, tags, merges e resolução de conflitos e o fluxo de trabalho com o gitflow. Definir, configurar e implantar containers *Docker nas plataformas Rancher e Kubernetes*.

1.3. BANCO DE DADOS

Produto de mercado: O Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados utilizado como padrão é o **Oracle**. Entretanto, também deve ser possível a utilização de PostgreSQL e MySQL para armazenar dados das aplicações em banco de dados relacional e MongoDB em banco de dados não relacionais. **Conhecimentos necessários:** scripts DDL (Data Definition Language), DML (Data Manipulation Language), PL-SQL e otimização de consultas.

1.4. PERSISTÊNCIA

Para portais que necessitem acesso a informações disponíveis em bancos de dados, o acesso é implementado usando-se *Data Access Objects (DAOs)* que são componentes específicos para o acesso e gravação das informações no banco de dados.

APIs e Frameworks: Java Persistence API (JPA), Hibernate, Hibernate Envers (Auditoria), QueryDSL, Spring-Jdbc, Spring Data, Lombok e componentes internos disponíveis.

Conhecimentos necessários: Mapeamento objeto/relacional das entidades, criação de DAOs e definição de consultas usando SQL, JPQL ou QueryDSL e uso dos frameworks e *APIs* citados acima.

1.5. NEGÓCIO

As classes de negócio devem conter a lógica de negócio da aplicação e o controle de segurança e de transação.

APIs e Frameworks: Spring, Spring Security e componentes internos disponíveis.

Conhecimentos necessários: Domain Driven Design (DDD), controle de segurança e transação usando o framework Spring e Spring Security.

1.6. WEB SERVICES

Os componentes web services são usados em portais Java para tratar os dados dos sistemas, criando uma camada de serviços mais adequada ao uso pelos portais e possibilitando uma camada de cache na infraestrutura. Usam preferencialmente, usando o padrão REST.

As aplicações de portais também podem consumir serviços de outras aplicações ou terceiros que utilizam outras tecnologias baseadas no padrão JAX-WS e JAXB (SOAP, WSDL, XML).



SENADO FEDERAL

Padrões e Frameworks: Jackson, JAX-RS, JAX-WS, JAXB, SOAP, WSDL, XML, Spring Mvc, MapStruct, Netflix Eureka, Spring Cloud, Feign, Swagger e componentes internos disponíveis.

Conhecimentos necessários: Melhores práticas na criação de serviços REST, *Data Transfer Objects* (DTO) e uso dos frameworks e padrões citados acima.

1.7. SEGURANÇA

Via de regra os portais desenvolvidos serão públicos ou de acesso controlado pelo próprio Liferay. Havendo necessidade, a autenticação e o controle de acesso é implementada usando o framework Spring Security, o CAS como servidor de autenticação (SSO) e o sistema corporativo GAUT provendo as permissões dos usuários.

Produto de mercado: CAS (Central Authentication Service)

Produto interno: GAUT (Gestão de Autorização)

Padrões e Frameworks: Spring Security, OAuth2, JSON Web Tokens (JWT), OIDC, TLS, mTLS e componentes internos disponíveis.

Conhecimentos necessários: Conhecimentos básicos de autorização e autenticação, principais práticas para desenvolvimento de software seguro e OWASP TOP 10, Role Based Access Control (RBAC), SSO, Protocolo CAS2, OAuth2, OIDC, JWT, TLS, mTLS e uso dos frameworks e padrões citados acima.

1.8. GESTÃO DE DOCUMENTOS

Os portais eventualmente precisam expor documentos que estão armazenados no repositório de documentos SmartECM (Nuxeo). A API para acesso ao repositório de documentos pode ser CMIS ou a API nativa do Nuxeo. Também é possível que as aplicações de portais precisem acessar documentos armazenados na biblioteca de documentos do Liferay (via API do Liferay) ou em URLs acessíveis via HTTP.

Produto de Mercado: SmartECM (Nuxeo), Liferay.

APIs e Frameworks: CMIS, API Cliente do Nuxeo, API Liferay e componentes internos disponíveis.

Conhecimentos necessários: Conceitos básicos de gestão documental, manipulação de streams e formatos de conteúdo. Uso das APIs citadas acima.

1.9. INTERFACE GRÁFICA

O *front-end* das aplicações web do Senado Federal são desenvolvidos usando padrões Web, framework Spring MVC com tecnologia de templates Thymeleaf. Seguem um padrão visual



SENADO FEDERAL

pré-definido para que os usuários tenham uma experiência similar diante de aplicações diferentes.

Padrões e frameworks: Thymeleaf, Apache Velocity, HTML5, CSS3, JavaScript, JQuery, Ajax, Bootstrap, e-MAG e componentes internos disponíveis.

Conhecimentos necessários: Desenvolvimento de páginas e componentes de UI usando os padrões e frameworks citados acima. Assim como os templates seguindo os temas pré-definidos pelas equipes responsáveis pelo design. Bom conhecimento de usabilidade e acessibilidade de sistemas web.

1.10. LOGS E MONITORAMENTO

Para gravar os logs das aplicações, realizar o monitoramento via *dashboards* e enviar notificações automatizadas de alertas utiliza-se os frameworks e ferramentas citados abaixo.

Ferramentas e Frameworks de mercado: SL4J, Log4j, Logback e Mapped Diagnostic Context (MDC), Micrometer.io, Spring Boot, Grafana, Kibana, Prometheus, Elasticsearch e ElastAlert.

Conhecimentos necessários: Configurações do nível de log das aplicações. Instrumentação para coleta de métricas usando Micrometer.io ou Prometheus Client API. Construção de *dashboards* com o Grafana. Elaboração de consultas no Elastic-Search. Elaboração de consultas de métricas no Prometheus. Construção de regras de alerta usando o ElastAlert e Prometheus.

1.11. TESTES

Testes unitários e de integração serão baseados nos frameworks citados abaixo.

Frameworks: JUnit, Mockito, PowerMock e Spring Boot Test.

Conhecimentos necessários: Conceitos de testes unitários, testes de integração e *mocking*. Conceitos de TDD (*Test-driven development*) e BDD (*Behaviour-driven development*). Conhecimento dos frameworks citados acima.

1.12. EXECUÇÃO DE ROTINAS EM BATCH

Em algumas aplicações pode haver a necessidade de execução de rotinas em *batch* agendadas. Nesse caso, os seguintes frameworks poderão ser usados:

Frameworks: Quartz. Spring Batch.

Conhecimentos necessários: Conhecimento dos frameworks citados acima.



SENADO FEDERAL

1.13. LIFERAY

Os portais Liferay do Senado utilizam portlets padrão da distribuição Community do Liferay, mas também há customizações por meio de desenvolvimento de portlets, hooks, layout templates e temas.

Frameworks: Liferay 6.2 (exemplos: APIs de acesso a conteúdo, APIs de geração de URL, Friendly URLs), Spring Portlet Web MVC, Thymeleaf.

Conhecimentos necessários: Conhecimento da especificação de portlets, portlets MVC, API do Liferay.

1.14. CACHE

Os portais públicos podem sofrer demanda de carga variável e até certo ponto não previsível. Para resistir a essa carga variável a estrutura de portais conta com um acelerador de aplicação que faz o cache das respostas HTTP conforme a configuração. Além disso, quando o portal não puder usar esse recurso, deve prover alguma camada de cache na aplicação. Assim, temos o seguinte para cada tipo de aplicação:

Portais Java: usar preferencialmente o acelerador de aplicação, configurando cabeçalhos de cache nas respostas HTTP.

Webservices Java: usar preferencialmente o acelerador de aplicação, configurando cabeçalhos de cache nas respostas HTTP.

Portlets Liferay: implementar cache das informações obtidas de banco de dados e webservices (que ainda não tenham cache implementado) ou implementar uma camada de webservice para usar a infraestrutura de cache

Conhecimentos necessários: Conhecimento de cabeçalho de cache.

1.15. BIBLIOTECAS E COMPONENTES DIVERSOS

As aplicações de portais fazem uso de APIs e componentes diversos, de terceiros ou do próprio Senado. Por vezes será necessário algum conhecimento em diferentes tecnologias para pequenas adaptações. Exemplos:

Biblioteca de exibição de PDFs (PDF.js)

Biblioteca de acesso a API do Google Search Appliance

Conhecimentos necessários: Java, Javascript, Node.js,



SENADO FEDERAL

2. Arquitetura dos Portais Plone

A solução de gerenciamento de conteúdo Plone é utilizada no Senado Federal para desenvolvimento de sites web de notícias e portal modelo para Câmaras Municipais e Estaduais.

2.1. TECNOLOGIAS BASE

O Plone é baseado em Python e bibliotecas Zope (servidor de aplicação web gratuito e aberto escrito em Python), requerendo dos desenvolvedores sólidos conhecimentos nessas tecnologias. As versões utilizadas de Plone no Senado Federal são 4.1.x, 4.3.x e superiores.

2.2. GERÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE E AUTOMAÇÃO DO CICLO DE VIDA DE PRODUTOS DE SOFTWARE.

Para o desenvolvimento dos portais acima, são utilizadas as seguintes ferramentas:

- **Jenkins** para integração e entrega automatizada dos produtos.
- **Git e Glitflow** para controle de versão de código-fonte do software.
- **Docker, Rancher e Kubernetes** como plataforma de containers.

Conhecimentos necessários: Criar e configurar Jobs no Jenkins usando Jenkins Pipeline. Trabalhar com fluência, usando *git*, com os seguintes conceitos: clone, pull, commit, push, branches, tags, merges e resolução de conflitos e o fluxo de trabalho com o gitflow. Definir, configurar e implantar containers *Docker nas plataformas Rancher e Kubernetes*.

2.3. BANCO DE DADOS

ZODB (Zope Object Database) é um banco de dados orientado a objetos feito em Python. Os objetos Plone (Notícias, Eventos, Links, Arquivos, Páginas, etc) são todos armazenados no ZODB. Também é utilizado o banco de dados Oracle para que os sites em Plone possam acessar dados armazenados no formato relacional. Além dele, é utilizado o **Oracle**. Entretanto, também deve ser possível a utilização de PostgreSQL e MySQL para armazenar dados das aplicações em banco de dados relacional e MongoDB em banco de dados não relacionais.

Conhecimentos necessários: scripts DDL (Data Definition Language), DML (Data Manipulation Language), PL-SQL e otimização de consultas. Saber consultar o catálogo do Plone para acesso aos objetos armazenados no ZODB.

2.4. WEB SERVICES

Os componentes web services expõem os serviços da aplicação, preferencialmente, usando o padrão REST.



SENADO FEDERAL

As aplicações também podem consumir serviços de outras aplicações ou terceiros que utilizam outras tecnologias como SOAP, WSDL, XML.

Padrões e Frameworks: SOAP, WSDL, XML e componentes internos disponíveis.

Conhecimentos necessários: Melhores práticas na criação de serviços REST, *Data Transfer Objects* (DTO) e uso dos frameworks e padrões citados acima.

2.5. SEGURANÇA

A autenticação e o controle de acesso de sites Plone utilizam produtos nativos, porém há a necessidade de que haja integração com logins sociais através do protocolo de autorização OAuth2 e login utilizando o protocolo LDAP.

Conhecimentos necessários: Conhecimentos básicos de autorização e autenticação, principais práticas para desenvolvimento de software seguro.

2.6. INTERFACE GRÁFICA

O *front-end* dos portais Plone do Senado Federal são desenvolvidos usando Diazo, que permite mapear o conteúdo dinâmico de um CMS para um tema estático.

Padrões e frameworks: HTML5, CSS3, JavaScript, JQuery, Ajax, Bootstrap, e-MAG e componentes internos disponíveis.

Conhecimentos necessários: Desenvolvimento de páginas e componentes de UI usando os padrões e frameworks citados acima. Bom conhecimento de usabilidade e acessibilidade de sistemas web.

2.7. LOGS E MONITORAMENTO

Para gravar os logs das aplicações, realizar o monitoramento via *dashboards* e enviar notificações automatizadas de alertas utiliza-se os frameworks e ferramentas citados abaixo.

Ferramentas e Frameworks de mercado: Logback e Mapped Diagnostic Context (MDC), Micrometer.io, Grafana, Kibana, Prometheus, Elasticsearch e ElastAlert.

Conhecimentos necessários: Configurações do nível de log das aplicações. Instrumentação para coleta de métricas usando Micrometer.io ou Prometheus Client API. Construção de *dashboards* com o Grafana. Elaboração de consultas no Elastic-Search. Elaboração de consultas de métricas no Prometheus. Construção de regras de alerta usando o ElastAlert e Prometheus.



SENADO FEDERAL

2.8. WORKFLOW E BPM

O Senado Federal possui uma arquitetura e conjunto de componentes próprios para padronizar e facilitar a automação de processos de negócio. Tais componentes fornecem uma implementação padronizada para abertura e acompanhamento das solicitações na Central de Serviços, eventual controle do fluxo de aprovação dessas solicitações pelos gestores dos solicitantes, e a execução direta do fluxo de entrega ou a integração com os sistemas backends de registro de atendimentos de solicitações (Ex: OSTicket, SIGAD, GitHub).

2.9. TESTES

Testes unitários e de integração são escritos utilizando o módulo unittest, biblioteca padrão do Python.

Conhecimentos necessários: Conceitos de testes unitários, testes de integração e mocking. Conceitos de TDD (Test-driven development).



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

(Processo nº 00200.012838/2020-41)

ANEXO 5

**PESQUISA DE MERCADO PARA GARANTIA DE EXEQUIBILIDADE DE
PREÇOS**

1. Pesquisa de Mercado

Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar dessa contratação, com o objetivo de garantir a exequibilidade dos preços, será definido um patamar de preços mínimo, abaixo do qual a licitante deverá comprovar, por meio de atestados e evidências vinculadas a eles, a exequibilidade do valor ofertado para execução dos serviços. Tal prática encontra respaldo numa das recomendações do TCU, em seu Acórdão 2362/2015-Plenário, que analisa especificamente os contratos de serviços de desenvolvimento de software da APF.

Para estabelecer este patamar de preços, baseou-se em pesquisa de mercado para estimar os salários pagos aos profissionais com o nível de qualificação exigido no contrato, no edital e seus anexos. A pesquisa de mercado utilizada para definição do patamar de preços foi elaborada pelo Tribunal de Contas da União, no planejamento da contratação do Pregão 73/2016, e baseou-se em múltiplas fontes:

- Publicações de empresas e sites especializados: empresa Robert Half, site Curriculum.com.br e pesquisa Datafolha;
- Contratos da Administração Pública: Contrato CNJ nº 49/2011, Contrato TCU nº 20/2013, Pregão MPOG 04/2015, Pregão CNPq nº 22/2015;
- Levantamento de cargos e salários junto a sindicatos: foram enviados ofícios ao SINDPD-DF e ao Sindsei-DF, e mesmo após reiteração dos pedidos, não houve resposta.



SENADO FEDERAL

- Propostas comerciais de fornecedores interessados naquele certame: foram solicitadas propostas a várias empresas do ramo, e mesmo após reiteração dos pedidos, apenas a empresa Stefanini detalhou a sua composição de custos e estimou o salário a ser pago para os profissionais.

O detalhamento dessa pesquisa de mercado pode ser encontrado no documento “Estudos Técnicos Preliminares”, Peça 02 e Peça 62 do Processo Administrativo do TCU nº 010.494/2016-2.

Tendo em vista a similaridade de atribuições e as exigências de qualificação entre os cargos dessa pesquisa e os perfis que se pretende com a contratação do Senado, decidiu-se aproveitar os resultados obtidos no planejamento da contratação do TCU para definição do patamar de preços da contratação do Senado. A pesquisa foi realizada em abril de 2016.

Considerando que esse tipo de pesquisa pode demorar meses até ser concluída, já que depende de empresas de consultoria, consulta a fornecedores, entre outros, optou-se por aproveitar essa pesquisa realizada em 2016 e atualizar os valores pelo “Índice de evolução dos custos na área de Tecnologia da Informação” (ICTI), calculado pelo IPEA. Esse índice é adequado para o caso, já que aproximadamente 64% do peso do índice vem de custos relacionados “Pessoal” e “Serviços profissionais”, isto é, custos relacionados a mão de obra de TI, que é o principal custo de um contrato de serviços de desenvolvimento de software.

Destaca-se que o Ato da Diretoria-Geral (ADG) nº 09/2015, no art. 12, prevê que poderão “ser utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos” para definição dos preços de referência de uma licitação. Nesse caso, **o intuito da pesquisa de mercado a ser reaproveitada não tem como finalidade definir o preço de referência da licitação**, mas apenas um patamar mínimo que garanta exequibilidade – algo menos determinante, portanto.

Apresenta-se os resultados da pesquisa:

Tipo de Fonte	Fonte	Analista Desenvolvedor <u>Pleno</u>	Analista Desenvolvedor <u>Sênior</u>
Empresas de Pesquisa	Robert Half	R\$ 6.550,00	R\$ 10.050,00
	Curriculum.com.br	R\$ 4.874,45	R\$ 7.918,50
	Datafolha	R\$ 9.430,90	R\$ 12.446,67



SENADO FEDERAL

Tipo de Fonte	Fonte	Analista Desenvolvedor <u>Pleno</u>	Analista Desenvolvedor <u>Sênior</u>
Média (Empresas de Pesquisa)		R\$ 6.951,78	R\$ 10.138,39
Contratos da Administração Pública	CNJ	R\$ 6.432,19	R\$ 7.694,58
	TCU	R\$ 5.838,86	R\$ 6.677,67
	MPOG	-	R\$ 6.600,00
	CNPq	R\$ 7.230,47	R\$ 8.655,41
Média (Contratos da Adm. Pública)		R\$ 6.500,51	R\$ 7.406,92
Propostas de fornecedores	Stefanini	R\$ 7.210,00	R\$ 10.300,00
Média (Propostas de Fornecedores)		R\$ 7.210,00	R\$ 10.300,00
Média Ponderada		R\$ 6.887,43	R\$ 9.281,77

Fonte: TCU (Processo Administrativo nº 010.494/2016-2)

Passa-se agora ao cálculo do patamar de preços mínimo do contrato:

1. O edital exige que a quantidade de Desenvolvedores Plenos seja no máximo igual a de Seniores, portanto considera-se que a empresa sempre tentará manter essa proporção.
 - a. Assim, sendo as equipes compostas com a mesma quantidade de Desenvolvedores com perfil Sênior e com perfil Pleno (ex: 2 Sêniors e 2 Plenos), calcula-se que o salário médio pago pela empresa será a média entre R\$ 6.887,43 e R\$ 9.281,77 (conforme tabela acima), portanto R\$ 8.084,60.
2. Considerando o Fator K igual a 2, temos que o custo unitário (médio) de um Desenvolvedor nesse contrato será de R\$ 16.169,20 por mês.
 - a. O Fator K =2 foi estimado baseado outros contratos de mão de obra do Senado, em que o salário estimado está na faixa de R\$ 8.000,00 a 10.000,00.
3. Considerando 21 dias úteis por mês, e 7 horas de efetivo trabalho por dia, tem-se 147 horas de produção de trabalho “remunerável” por mês.



SENADO FEDERAL

- a. Enfatiza-se, novamente, que o trabalho nunca será remunerado por disponibilidade, mas apenas por pedaços de software entregues funcionando, testados e mensurados pelos fiscais.
4. Dividindo-se R\$ 16.192,20 (custo médio do Desenvolvedor) por 147 horas “úteis”, chegamos ao custo aproximado da hora de trabalho de R\$ 110,00.
5. Atualizando os valores pelo ICTI de maio de 2016 até março de 2021 (último dado disponível), chega-se a um aumento de 27,35%. Partindo do valor de R\$ 110,00 calculado acima e acrescentando 27,35%, chega-se ao valor R\$ 140,09.

Diante desses custos de mão de obra que a CONTRATADA terá, baseando-se na pesquisa de mercado descrita nesta seção, chega-se à conclusão de que **a UST deve ter o patamar mínimo de preços de R\$ 140,09 para que o valor do contrato seja considerado exequível.**

2. Critérios para comprovação de exequibilidade de propostas

Caso o valor unitário da UST do **lance vencedor seja inferior ao valor mínimo indicado, a proposta será objeto de minuciosa análise pelo pregoeiro, devendo a Licitante comprovar, a exequibilidade do valor ofertado.**

Para essa comprovação, a CONTRATADA deverá apresentar planilha de composição e formação de preços, devendo considerar, além dos itens já esperados para esse tipo de planilha:

- a) Custos dos deslocamentos eventuais para o prédio do Senado, na forma prevista no Parágrafo Vigésimo Quarto da Cláusula Terceira;
- b) Custos de atividades que não são remuneradas diretamente pelo Catálogo de Serviços (a exemplo de atividades de gerência e liderança);
- c) Caso os salários apresentados nesta planilha destoem dos salários da pesquisa mencionada neste anexo, comprovar, por meio de outras pesquisas e evidências da sua própria folha de pagamento, que tais salários representam a realidade do mercado de TI para profissionais com nível de senioridade equivalente aos exigidos neste edital.



SENADO FEDERAL

- d) Produtividade mínima estimada por desenvolvedor para que o valor da UST da proposta faça frente aos custos e lucro estimados na planilha.

Além disso, deverá apresentar um caso de execução contratual em condições similares à deste edital, com preço igual ou inferior ao apresentado na proposta. Esse caso de execução contratual deverá comprovar os itens listados abaixo por meio de documentos e evidências como: atestados, ordens de serviço, faturas, trechos de código, *printscreen* de softwares utilizados para desenvolvimento, entre outros. Os itens a serem comprovados são apresentados a seguir:

- 2.1. Apresentar a planilha de composição de custos do contrato utilizado como base da comprovação;
- 2.2. Os serviços devem ter sido executados com preço igual ou inferior ao do lance vencedor, observadas as conversões de UST para horas ou Ponto de Função já descritas na seção de Habilitação (Capacidade Técnica) do Edital.
- 2.3. Os serviços devem ter sido executados por profissionais de perfil similar ao exigido neste edital com relação ao tempo de experiência e certificação profissional.
- 2.4. Os projetos a que se referem os serviços devem ter sido submetidos à análise periódica de níveis mínimos de serviço, estabelecidos em contrato, para verificação da qualidade da entrega e do cumprimento de prazos acordados, devendo, para cada projeto, ter atingido **todas as metas acordadas em todo o período** a que se refere o atestado.
- 2.5. Os projetos a que se referem os serviços devem ter sido executados em sua totalidade pela Licitante, com taxa de entrega igual ou superior à 147 USTs (ou equivalente) por mês, por desenvolvedor da equipe do projeto. Para que essa taxa de entrega seja aceita pelo Senado, a Licitante deve comprovar ter sido a responsável integral pela construção do código fonte e dos artefatos relacionados à metodologia ágil utilizada.
- 2.6. No mínimo quatro dos seguintes artefatos, relacionados a metodologias ágeis, devem ter sido produzidos no projeto:
 - a) Backlog do produto;
 - b) Documento de Arquitetura;
 - c) Documento de Visão;
 - d) Gráfico Burndown ou quadro Kanban;



SENADO FEDERAL

- e) Testes de unidade;
 - f) Teste de aceitação automatizados.
- 2.7. Os sistemas resultantes da prestação dos serviços devem ter sido mantidos em servidor de aplicação.
- 2.8. O código gerado deve ter sido mantido em repositório, sob controle de versões.
- 2.9. O código gerado deve ter sido disponibilizado em ambiente de integração contínua.
- 2.10. O código gerado deve ter sido submetido a análise de qualidade e deve ser aderente a padrões estabelecidos nos processos corporativos da entidade que concedeu o atestado.

A equipe de planejamento da contratação poderá, a seu critério, entrar em contato com os responsáveis pela execução contratual da instituição a que se refere o contrato utilizada para as comprovações acima, no intuito de fazer diligências e esclarecer as informações prestadas pela licitante.

Destaca-se que a exigência de comprovação de exequibilidade de preço, por critérios objetivos, está de acordo com a Jurisprudência do TCU, conforme Acórdão 2362/2015-Plenário:

*9.1.2.2. na avaliação de demonstração de exequibilidade de preço, pode-se **exigir que a licitante apresente documentação que comprove a produtividade alegada e que tenha sido aferida em prestações de serviços anteriores, em condições semelhantes às da contratação pretendida, inclusive com os mesmos níveis de serviço;** (seção 4.2.1)*



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

(Processo nº 00200.012838/2020-41)

ANEXO 6

PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO ÁGIL DO SENADO FEDERAL

1. Processo modelo

1.1. O processo de desenvolvimento ágil do Senado Federal se baseia no processo descrito no “Guia de Projetos de Software com Práticas de Métodos Ágeis para o SISP”, elaborado e disponibilizado pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento (STI/MP). Esse guia é utilizado como documento orientador e não prescritivo, de forma a manter a autonomia dos projetos e equipes do Senado. A seguir são apresentadas as especificidades do processo de desenvolvimento ágil do Senado.

2. Artefatos

2.1. Os tíquetes prontos e seus critérios de aceitação poderão incluir todos os artefatos de entrega para a iteração, tais como: Modelo de Dados e Scripts, Documentação básica das funcionalidades entregues, Código-fonte, Testes Unitários, Cenários de Teste, Relatório de Cobertura de Testes e Evidências de Testes.

2.2. A CONTRATADA deverá entregar, junto com os artefatos construídos, toda a documentação e scripts produzidos durante a execução dos testes de validação da Ordem de Serviço (OS), como por exemplo: evidências do teste, scripts de criação e população de banco de dados, massa de dados de testes, etc.

3. Papéis e responsabilidades no desenvolvimento de sistemas

Quadro 1. Papéis dos Servidores do Senado.

Nome do Papel		Atividades que é responsável ou que participa como um dos responsáveis pela execução
Gestor do Contrato (Área de apoio às contratações de TI)		• Monitorar e Controlar Obrigações Advindas de Cláusulas Contratuais; • Fiscalizar os aspectos administrativos do contrato (ex: certidões, garantias contratuais...) • Tratar Faturamento de Ordem de Serviço;
Fiscal Técnico		• Acompanhar o andamento das Ordens de Serviço (OS);



SENADO FEDERAL

(Servidor da área de desenvolvimento de sistemas) • Pode haver mais de um fiscal técnico designado nos casos em que houver muitos projetos sendo executados em paralelo ou caso sejam de secretarias distintas	• Monitorar e controlar obrigações advindas de cláusulas contratuais; • Conferir e aprovar as medições das OS; • Tratar faturamento das OS; • Fechar OS.
Dono do Produto (<i>Product Owner</i> – PO) (Servidor representante da área demandante do portal) • Atua como fiscal demandante dos serviços. Cada projeto de desenvolvimento terá um PO designado pela área de negócio.	• Construir a Visão do Produto; • Planejar o <i>roadmap</i>; • Elaborar o Backlog do Produto; • Planejar o <i>release</i>; • Validar Incremento de Software; • Homologar o <i>release</i>; • Avaliar, Aceitar ou Rejeitar Serviços de OSs; • Preparar e Realizar Treinamentos para usuários.
Líder Técnico de Projeto (Servidor da área de tecnologia da informação) • Cada célula Scrum alocada terá um líder técnico designado para acompanhar o dia a dia do projeto, detalhar requisitos em um nível mais técnico e apurar as medições de UST e níveis de serviço.	• Detalhar requisitos; • Acompanhar o trabalho da equipe de desenvolvimento durante a execução da OS, garantindo a solução de impedimentos e de dúvidas; • Garantir a adoção dos padrões técnicos e tecnologias definidos pelo Senado; • Validar Incremento de <i>Software</i>; • Homologar o Release; • Conferir e aprovar as medições das OS; • Tratar faturamento das OS; • Fechar OS.



SENADO FEDERAL

Quadro 2. Papéis da CONTRATADA para Desenvolvimento de Software	
Nome do Papel	Atividades que é responsável ou que participa como um dos responsáveis pela execução
<i>Scrum Master</i>	• Realizar estimativa da quantidade de serviços, baseado no Catálogo de Serviços; • Realizar a contagem final de UST da ordem de serviço baseada no Catálogo de Serviços; • Participar da reunião de Planejamento da OS; • Executar a Iteração; • Reunião de Demonstração da OS; • Reunião de Retrospectiva da OS; • Atualizar Gráfico de <i>Burndown</i> e Kanban; • Garantir a execução da Reunião Diária (<i>Daily Meeting</i>). • Absorver regras de negócio e cuidar para que as implementações estejam aderentes às Histórias de Usuário; • Efetuar testes em ambiente de homologação antes de efetivamente repassar para avaliação pelo Senado;
Time de Desenvolvimento	• Participar da reunião de Planejamento da OS; • Executar a OS; • Reunião de Demonstração da OS; • Corrigir Não Conformidades da Ordem de Serviço. • Absorver regras de negócio e cuidar para que as implementações estejam aderentes às Histórias de Usuário; • Participar da Reunião Diária (<i>Daily Meeting</i>). • Zelar pela qualidade do código construído e de sua aderência aos padrões definidos pelo Senado; • Efetuar testes para garantir a qualidade do código construído.
Preposto	• Monitorar e controlar obrigações advindas de Cláusulas Contratuais; • Tratar questões relativas ao faturamento de OS junto aos fiscais (níveis de serviços, quantidade de serviços, relatório mensal de serviços).

4. Fluxo de atividades do processo de desenvolvimento

4.1. O P.O. e o Líder técnico definirão, para cada OS, a ordem de prioridade das demandas (registradas em tíquetes) a serem incluídas na OS. A partir dessa priorização, serão definidos, na reunião de planejamento da OS (quando houver), os tíquetes que deverão ser entregues ao final daquela OS.



SENADO FEDERAL

4.2. A quantidade de tíquetes que entrarão na OS será definida em comum acordo com acordo com a CONTRATADA, respeitando a prioridade definida. Entretanto, a partir desse acordo, fica firmado o compromisso com a entrega daqueles tíquetes. A não entrega desses tíquetes (ao final da OS) poderá ensejar reduções nos pagamentos, conforme definido no anexo referente aos “Instrumentos de Medição de Resultados”.

4.3. Caso a equipe da CONTRATADA finalize os tíquetes planejados antes do prazo definido para a OS, poderá solicitar autorização dos fiscais para iniciar a execução de outros tíquetes/atividades que já estejam especificados (preparados) no backlog.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

(Processo nº 00200.012838/2020-41)

ANEXO 7

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO DA
INFORMAÇÃO**

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0004-68, doravante denominado SF e **NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..., doravante denominada **CONTRATADA** e, sempre que em conjunto referidas como **PARTES** para efeitos deste **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **TERMO**, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato SF Nº ..., celebrado pelas **PARTES**, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a ..., mediante condições estabelecidas pelo SF;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SF de que a **CONTRATADA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

O SF estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada proteção às **INFORMAÇÕES** do SF, principalmente aquelas classificadas como sigilosas, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS OU PESSOAIS

a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pelo SF, inclusive aquelas de programas a serem integrados à solução;



SENADO FEDERAL

- b) A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo SF, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES SIGILOSAS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo SF;
- c) A CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do SF;
- d) O SF, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DO SIGILO

- a) As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
 - a.1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
 - a.2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
 - a.3) Sejam reveladas em razão de requisição judicial, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- a) A CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
- b) A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do SF;
 - b.1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;
- c) A CONTRATADA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza sigilosa das INFORMAÇÕES do SF;
- d) A CONTRATADA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do SF, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo SF;



SENADO FEDERAL

e) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

e.1) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual do SF;

f) A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

g) A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

h) A CONTRATADA nunca poderá compartilhar informações e qualquer pedido de terceiros para acesso a dados do SF deverá ser encaminhado para deliberação do CONTRATANTE, mesmo após o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

a) Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, com vigência idêntica à do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

a) A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES, conforme respectiva Cláusula do contrato. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo SF, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Este TERMO está vinculado ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as SIGILOSAS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos



SENADO FEDERAL

futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do SF;

d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos ao sigilo de INFORMAÇÕES, salvo expressa determinação em contrário;

e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

a) As Partes elegem o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE SIGILO DA INFORMAÇÃO, pela CONTRATADA e pelo Senado Federal, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, de de

Nome

Diretor

NOME DA EMPRESA.

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral do Senado Federal



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

(Processo nº 00200.012838/2020-41)

ANEXO 8

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO CÓDIGO FONTE

1. AVALIAÇÃO AUTOMÁTICA

- 1.1. As avaliações automáticas serão feitas pela ferramenta Sonar 7.9 ou superior¹.
- 1.2. Caso alguma das métricas seja depreciada (deprecated) ou removida em futura versão do SonarQube que venha a ser adotada pelo Senado, a equipe de fiscalização incluirá uma nova métrica que trate de questões similares, comunicando a decisão previamente à CONTRATADA.
- 1.3. Caso não seja possível atingir alguma métrica especificada, a CONTRATADA poderá submeter justificativa aos fiscais do contrato. Se aceita a justificativa, não haverá penalização, redutores ou rejeição da OS em decorrência da métrica em questão.
- 1.4. Caso não seja possível realizar a medição por alguma dificuldade técnica decorrente de decisão do Senado, ficará suspensa a avaliação de qualidade de código até que a dificuldade seja sanada, sem prejuízo dos demais mecanismos de verificação da qualidade das entregas.
- 1.5. Em OS que envolvam a manutenção/melhoria de soluções de software já existentes, a CONTRATADA deverá garantir que as métricas extraídas do Sonar se mantenham iguais ou melhores em relação à medição já existente.
- 1.6. As métricas exigidas estão na tabela abaixo:

Métrica	Unidade	Valor
Duplicated lines (%)	%	<= 5%
Maintainability Rating	Nota	A
Technical Debt Ratio	%	<= 2,5%

¹ A documentação referência para as métricas está disponível em: <https://docs.sonarqube.org/display/SONAR/Metric+Definitions>



SENADO FEDERAL

Métrica	Unidade	Valor
Reliability Rating	Nota	A
Security Rating	Nota	A
Blocker Issues	Unidades	= 0
Critical Issues	Unidades	= 0
Unit Tests Coverage	%	>= 50%
Unit Test Success	%	=100%
Skipped unit tests	Unidades	0

2. REVISÃO DE CÓDIGO (CODE REVIEW)

2.1. Serão verificados os seguintes aspectos nas revisões de código:

- Documentação da API Rest (Formato SWAGGER);
- Tradução dos conceitos de negócio para o código;
- Separação das camadas;
- Lógica de negócio separada de código de infraestrutura;
- Integração adequada com os serviços corporativos (Exemplo: *Single Sign On- SSO*, Gestão de Identidade, *Enterprise Content Management - ECM*, Banco de Dados, Política de Logging, etc);
- Legibilidade e testabilidade do código usando os conceitos de complexidade cognitiva e ciclomática, respectivamente;
- Aspectos de segurança da informação, como vulnerabilidades no código e recomendações indicadas no OWASP Top 10.

2.2. A lista acima não é exaustiva, mas apenas um conjunto dos principais aspectos a serem verificados nas revisões de código. Em cada caso, poderão ser verificados outros aspectos relativos às boas práticas de codificação, a exemplo das práticas conhecidas como “Clean Code”.



SENADO FEDERAL

2.3. As revisões de código poderão ser feitas em “pedaços de software” relativos à OS anteriores, já aceitas. Nessa situação, caso seja detectado alguma necessidade de ajuste, será aberta uma OS para adequação do código, sem ônus para o Senado.

2.4. Uma vez que se torne tecnicamente viável, a checagem de itens indicados para revisão de código poderá ser automatizada e então parte dos itens passar a ser analisada na etapa de avaliação automática.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

(Processo nº 00200.012838/2020-41)

ANEXO 9

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, **para a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de portais web para o Senado Federal.**

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e _____, com sede na _____, fax nº (____) ____-____ e (____) ____-____, telefone nº (____) ____-____ e ____-____, CNPJ-MF nº _____ /____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela ____/____, CPF nº. _____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ____/20____, homologado pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº _____ do Processo nº 00200.012838/2020-49, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº _____, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de portais web para o Senado Federal, na medida em que houver necessidade, durante 12 (doze) meses consecutivos**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, do edital e seus anexos que são partes integrantes deste contrato para todos os fins.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** – manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** – apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** – efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** – manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- V** – manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não poderá divulgar dados e informações do SENADO FEDERAL que tiver acesso em virtude da execução contratual, devendo se comprometer com o estabelecido no Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo da Informação, conforme modelo do Anexo 7 do edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deve realizar o repasse de conhecimento entre os integrantes das equipes de desenvolvimento, mesmo quando houver troca de profissionais.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá estar apta a executar os serviços objeto deste contrato, compreendendo a **prestação de serviços de** desenvolvimento e manutenção de portais web na plataforma Java (Spring MVC e Liferay Community) e na plataforma Plone, na medida que houver necessidade e sem garantia de consumo mínimo, no prazo de 21(vinte e um) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As regras de regime de execução e de todos os outros tópicos deste Contrato, do edital e seus anexos se aplicam a todos os itens da contratação, salvo quando expresse o contrário. A diferenciação entre os itens será feita no Catálogo de Serviços (Tabela de UST) – Anexo 2 do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do serviço será gerenciada pelo SENADO, que fará o acompanhamento diário das atividades, da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será utilizado o instrumento de Ordem de Serviço (OS) como ferramenta de demanda, acompanhamento e de homologação do serviço prestado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO– A metodologia usada será a Kanban, com alguns princípios e cerimônias do SCRUM, quais sejam: divisão do trabalho em sprints/OS, reuniões diárias, reunião de planejamento e reunião de demonstração.

PARÁGRAFO QUINTO– A divisão em sprints/OS será para facilitar o gerenciamento do andamento dos trabalhos e haver uma linha de corte frequente entre as entregas e os pagamentos.

PARÁGRAFO SEXTO – As reuniões de planejamento e demonstração poderão ser dispensadas para determinadas Ordens de Serviço, a critério do Líder Técnico. Essa flexibilidade se deve ao fato de que nem sempre a complexidade dos tíquetes das Ordens de Serviço vai justificar essas reuniões.

PARÁGRAFO SÉTIMO– Quando convocadas pelo Líder Técnico, as reuniões de planejamento e de demonstração obedecerão aos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), conforme Cláusula Sétima deste contrato.

Fluxo de Execução da Ordem de Serviço

PARÁGRAFO OITAVO– Cada OS terá a definição do período execução, não podendo exceder 1(um) mês.



SENADO FEDERAL

I- Essa limitação de tempo é inspirada na duração máxima de uma Sprint do Scrum, além de ajudar ambas as partes (SENADO e CONTRATADA) no planejamento de atividades e de pagamentos.

PARÁGRAFO NONO– Na primeira OS do contrato, ou quando for necessário mobilizar uma célula adicional (para execução em paralelo), a CONTRATADA terá um prazo de 21 (vinte e um) dias úteis para início da prestação dos serviços.

I - O SENADO poderá, a seu critério, prorrogar este prazo, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada.

a) Para os fins previstos no inciso I, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

II - Transcorrido o prazo do caput deste parágrafo, caso os profissionais não tenham sido disponibilizados para prestação do serviço no âmbito da OS, poderá ficar caracterizada inexecução total ou parcial do contrato, passível de penalização, conforme disposições da Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO DÉCIMO– O ciclo de vida simplificado de uma ordem de serviço será:

I – SENADO convoca reunião de apresentação de demandas, que será feita por vídeo ou teleconferência;

II - SENADO envia a OS para a CONTRATADA com a listagem de tíquetes;

III – CONTRATADA elabora “estimativa de esforço”, em USTs, conforme metodologia estabelecida no Anexo 2 do edital;

IV – SENADO analisa a estimativa, e após eventuais ajustes, abre a OS e notifica a CONTRATADA;

V – CONTRATADA executa o serviço dentro da duração estipulada na OS;

VI – CONTRATADA disponibiliza e testa em ambiente de homologação as implementações da OS;

VII - Ao final da Ordem de Serviço, a CONTRATADA apresenta ao SENADO o resultado das implementações.

VIII - SENADO faz os testes em ambiente de homologação para validar a OS;

IX - CONTRATADA refaz a medição dos serviços, baseado nas entregas efetivamente realizadas;



SENADO FEDERAL

X - No início de cada mês, são apuradas as OS e seus níveis de serviços, para posterior envio de fatura da CONTRATADA ao SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – As Ordens de Serviço serão abertas com as seguintes informações:

- I** - Título e descrição da solicitação;
- II** - Identificação do Líder técnico;
- III** - Identificação da (s) área(s) demandante(s);
- IV** – Lista dos tíquetes a serem implementados;
- V** - Especificações complementares;
- VI**- Expectativa de prazo de execução;
- VII** – Custo total (em UST);
- VIII**- Lista dos desenvolvedores que atuarão na OS;
- IX** - Outras informações consideradas necessárias para avaliação da solicitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Para identificar a conformidade dos serviços entregues pela CONTRATADA, o recebimento será classificado, pelo SENADO, considerando os seguintes critérios:

- I** - Aceito – quando os serviços entregues forem recebidos integralmente pelo SENADO, não cabendo nenhum ajuste.
- II** - Aceito Parcialmente, com abertura de um chamado (severidade média) – quando os serviços entregues forem recebidos integralmente pelo SENADO, mas há necessidade de pequenos ajustes no código e/ou artefatos entregues.
- III** - Rejeitado – quando os serviços entregues (ou parte deles) não forem aceitos pelo SENADO, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso e obrigando-se a refazer os serviços rejeitados ou a parte recusada deles sem custo adicional ao SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A equipe de fiscalização do contrato deve efetuar o recebimento dos serviços (aceitando ou rejeitando) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data final da OS, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – No caso de entregas em desconformidade com o especificado, a decisão a respeito do enquadramento em Aceitação Parcial ou Rejeição é



SENADO FEDERAL

prerrogativa da equipe de fiscalização do contrato, baseada nos critérios constantes do Parágrafo Décimo Segundo desta cláusula.

I - Nesses casos, a CONTRATADA será notificada e obrigada a refazer o serviço, ou os ajustes solicitados, a suas expensas, no prazo de até 10 dias úteis, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A rejeição suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo de garantia estabelecido neste contrato, edital e anexos, qual seja de 180 (cento e oitenta) dias, obrigando-se a reparar aquilo que apresentar defeito nesse prazo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Os serviços entregues somente serão considerados como finalizados após a homologação da equipe de fiscalização do contrato, por meio de registro de recebimento na Ordem de Serviço (OS).

Relatório Gerencial de Serviços

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, Relatório Gerencial de Serviços entregues, contendo, um resumo das principais informações a respeito das Ordens de Serviço finalizadas no referido mês:

I – Identificação da OS (número e projeto relacionado);

II- Período de execução;

III- Responsáveis pelo acompanhamento (PO e Líder técnico)

II – Quantidade de UST;

III – Valor total;

IV – Redutores aplicados por Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Opcionalmente, o relatório poderá apresentar recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para as próximas OS, além de qualquer outra informação relevante para a gestão contratual.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – A equipe de fiscalização do contrato poderá solicitar que o relatório contenha outras informações que se fizerem relevantes para a avaliação e pagamento dos serviços.



SENADO FEDERAL

Horário da Prestação dos Serviços

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, entre as 07hs e as 19hs.

I – Excepcionalmente, o SENADO poderá solicitar à CONTRATADA a prestação de serviços fora do horário comercial ou em dias não úteis, devido a uma atividade de implantação ou realização de testes que não possa ser realizada no horário padrão.

II – Não haverá remuneração adicional em virtude da prestação de serviços fora do horário padrão.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, de maneira remota, exceto se houver alguma dificuldade técnica ou eventuais restrições de segurança do acesso remoto que impossibilitem os trabalhos e a entrega dos resultados dos trabalhos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Para acesso remoto de desenvolvedores da CONTRATADA, deverão ser observados os seguintes parâmetros mínimos:

I- O procedimento deverá ser precedido de pedido e autorização formais para acesso remoto;

II- O acesso remoto se dará mediante procedimento estabelecido pelo SENADO;

III- Não poderão ser utilizadas ferramentas que mantenham senha de acesso em bases fora da rede do SENADO;

IV- A política de acesso remoto requer um token criptográfico para cada profissional, conforme modelo e marca indicados pelo SENADO, que deverá ser providenciado pela contratada, às suas próprias custas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – Em algumas situações, será requerida a presença de profissionais da CONTRATADA nas dependências do SENADO, quais sejam:

I- Reuniões de trabalho com o preposto para discutir questões contratuais.

II- Sempre que houver dificuldade, devido ao acesso remoto, na detecção ou resolução de algum problema nos portais web desenvolvidos ou mantidos pela CONTRATADA, ou na sua infraestrutura tecnológica, como defeitos, inconsistências ou incompatibilidades com a infraestrutura de TI do SENADO. Nesses casos, será exigida a presença de ao menos um membro da equipe técnica da CONTRATADA.

III- Primeiras 3 (três) semanas de uma célula: será exigido que parte dos desenvolvedores da célula permaneça no senado nas 3 (três) primeiras semanas de trabalho desta célula, por necessitar de muitas interações com diversas equipes do



SENADO FEDERAL

SENADO para instalação do ambiente de desenvolvimento, configurações do ambiente servidor e melhor entendimento inicial do produto a ser desenvolvido.

IV- Reuniões de planejamento e demonstração da OS, quando assim convocadas pelo Líder Técnico.

V- A critério do Líder Técnico, os trabalhos acima poderão ser feitos remotamente.

Atividades a Serem Executadas pela CONTRATADA

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO – Os serviços contratados incluem a execução das seguintes atividades:

I – Codificação de *software* (*Back-end e Front-end*);

II – Testes de *software* (ex: teste de unidade, integração, sistema/funcional, aceitação/estória, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade);

III – Análise e projeto de *software* orientado a objetos;

IV – Modelagem de dados (modelo lógico e físico);

V- Integração com aplicações;

VI- Elaboração e aplicação de CSS – *Cascading Style Sheets* – nos portais;

VI – Controle de versões de código-fonte de *software* e geração de *builds*;

VIII – Instalação e configuração básica de servidor de aplicação em ambiente de não-produção (ex: desenvolvimento, homologação, etc) e publicação (*deploy*) dos sistemas desenvolvidos nesses ambientes;

IX – Apoio ao *Product Owner* (PO) e Líder Técnico do projeto no refinamento e documentação de requisitos, funcionais e não funcionais;

X – Participação ativa nas reuniões e demais práticas inerentes ao desenvolvimento ágil;

XI – Medição do *software* produzido conforme os critérios definidos neste contrato, no edital e seus anexos;

XII – Documentação do *software* entregue, prezando pela simplicidade proposta pelos métodos ágeis (*barely suficiente documentation*);

III – Transferência de conhecimento acerca do projeto para a equipe do SENADO.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO – As atividades de identificação, levantamento e negociação de requisitos serão de responsabilidade dos servidores do SENADO.

I - A responsabilidade por essas atividades por parte de servidores do órgão está de acordo com as recomendações do TCU, no “Levantamento de Pessoal de TI” (Acórdão 1.200/2014-TCU-Plenário). Além disso, atende às recomendações do SISP, no Relatório do Grupo de Trabalho de Sistemas do SISP 2017, páginas 56 e 57 (<http://sisp.gov.br/ccsisp/wiki/Gruposdetrabalho>).

II - O SENADO poderá solicitar apoio da CONTRATADA para refinamento e documentação desses requisitos, sendo remunerada na forma prevista no Anexo 2 – Catálogo de Serviços do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As células devem ser dimensionadas de acordo com as demandas previstas nas Ordens de Serviço (OS), respeitando os limites abaixo:

I – Mínimo de 1 (um) desenvolvedor; e

II - Máximo de 4 (quatro) desenvolvedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além dos desenvolvedores, cada equipe deve ter um *Scrum Master*. O *Scrum Master* pode ser compartilhado entre no máximo duas células.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para o item 1, a equipe técnica da CONTRATADA deverá ser composta por profissionais com perfil “Desenvolvedor Java Sênior” e “Desenvolvedor Java Pleno”, estando a qualificação mínima para esses perfis especificada no Anexo 3 do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – Para o item 2, a equipe técnica da CONTRATADA deverá ser composta por profissionais com perfil “Desenvolvedor Plone Sênior” e “Desenvolvedor Plone Pleno”, estando a qualificação mínima para esses perfis especificada no Anexo 3 do edital.

PARÁGRAFO QUINTO – Em cada célula, deve haver pelo menos 1(um) perfil sênior de Desenvolvedor. Além disso, o número de profissionais plenos jamais poderá ultrapassar o número de profissionais seniores; o modelo adotado é, portanto, diferentemente do mais comum, uma pirâmide invertida. Por exemplo, imagine-se um projeto em que se chegue à conclusão que são necessários três desenvolvedores. Para que o número de plenos não ultrapasse o de seniores, deverão ser alocados, na proporcionalidade de, no mínimo: 2(dois) seniores e 1(um) pleno. Se, por outro lado, apenas 1(um) desenvolvedor for alocado na célula, este deverá ser sênior.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo necessidade, o SENADO poderá solicitar à CONTRATADA a criação de mais de uma célula por item contratual.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO – O papel de Product Owner (PO) será desempenhado por servidores das áreas de negócio do SENADO.

PARÁGRAFO OITAVO – Entende-se por Líder Técnico o analista de sistemas do SENADO responsável por acompanhar, direcionar tecnicamente e especificar as demandas.

CLÁUSULA QUINTA – DEFINIÇÃO E PROCESSO DE MEDIÇÃO E EVOLUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA TABELA DE UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO (UST)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Unidade de medida usada neste contrato de desenvolvimento é a Unidade de Serviço Técnico – UST, que equivale a uma hora de esforço especializado, não individualizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As UST são definidas baseadas na produtividade atual da equipe interna de desenvolvimento de portais.

I – Exemplo: se uma atividade está estimada em 4 (quatro) UST na Tabela de UST/ Catálogo de Serviços, significa que, atualmente, a equipe de desenvolvimento interno precisa de aproximadamente 4 (quatro) horas para finalizar aquela atividade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Espera-se que, no início, a CONTRATADA tenha uma produtividade menor, gastando mais de uma hora para produzir uma UST. Por outro lado, depois de se familiarizar com as tecnologias e o contexto de negócio dos portais, provavelmente sua produtividade aumentará, gastando menos de uma hora para cada UST estimada.

PARÁGRAFO QUARTO – Embora a medição do esforço seja feita em USTs, a remuneração é sempre vinculada a resultados, na forma de entregáveis específicos, e a Instrumentos de Medição de Resultados – IMR, previstos nesta Cláusula.

I - Em nenhuma hipótese, o SENADO remunerará a CONTRATADA pelo número de horas empenhadas em determinado escopo.

II - A remuneração será feita, exclusivamente, pela dimensão da OS em USTs, conforme aprovado pelo SENADO anteriormente ao início da OS.

PARÁGRAFO QUINTO – Atividades de liderança ou gerência, desempenhadas pelo Gerente de Projetos, ou do Scrum Master, ou não diretamente relacionadas a um entregável, como participação em reuniões, não serão remuneradas diretamente, conforme previsto no Capítulo XI – Da Aceitabilidade da Proposta do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO – Somente são remuneráveis os entregáveis e as reuniões estabelecidas na Tabela de UST, constante do Anexo 2 do edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na abertura de cada Ordem de Serviço, será necessário estimar o esforço em USTs das demandas encaminhadas.



SENADO FEDERAL

I - A CONTRATADA irá propor uma estimativa de esforço, baseado nos requisitos levantados pelo PO e Líder técnico, e o SENADO confirmará ou retificará a estimativa, conforme os parâmetros delineados em sua metodologia.

II - A primeira referência para cálculo da estimativa de esforço é a Tabela de UST, conforme previsto no Anexo 2 do edital.

PARÁGRAFO OITAVO – Por se tratar de atividade característica de diagramação e programação de sites, é importante ressaltar que poderá haver alterações de produtos cujos requisitos já haviam sido definidos. É uma atividade de experimentação normal e não se caracteriza por retrabalho.

Evolução e Adaptação da Tabela de UST

PARÁGRAFO NONO – Nos casos em que a Tabela de UST (Anexo 2) não ofereça estimativa que possa ser utilizada na medição de esforço requerido por determinado projeto, o SENADO e a CONTRATADA buscarão o consenso, utilizando os seguintes critérios, sucessivamente:

I – Analogia com outros itens da Tabela de UST;

II – Analogia com pontos de função e/ou “itens não mensuráveis” previstos no Roteiro de Métricas de *Software* do SISP;

III – Descrição detalhada dos passos necessários à execução da atividade, estimando o esforço de cada um dos passos, de forma que fique demonstrado o esforço necessário da atividade por inteiro;

IV - Aferição empírica da dimensão do escopo por meio de projeto piloto de reduzida duração, com acompanhamento em tempo integral (em modelo de “sombra”), por fiscal do SENADO, do trabalho da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Sempre que surgir a situação do Parágrafo Nono, antes de abrir a OS, a estimativa proposta pela CONTRATADA e pela equipe de fiscalização do contrato deverá ser aprovada pelo Coordenador da área de desenvolvimento de portais ou cargo equivalente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O resultado advindo do processo descrito no Parágrafo Décimo, poderá, a critério do SENADO, ser incorporado ao Catálogo de Serviços para utilização em demandas futuras.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O SENADO é o responsável final por definir o tamanho (em UST) de qualquer nova atividade que venha a ser incorporada ao Catálogo de Serviços.

I- As justificativas da CONTRATADA deverão ser consideradas e respondidas, ainda que não acatadas.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá propor ao Senado Federal o redimensionamento de determinada atividade do Catálogo de Serviços.

I- Para isso, terá que demonstrar claramente a inadequação da estimativa do Catálogo de Serviços, com o detalhamento do passo a passo para realizar tal atividade.

II- O redimensionamento será feito via aditivo contratual. Nesses casos, deve-se observar a magnitude das alterações, para que as bases de valores contratuais não sejam alteradas significativamente.

III- A atualização da Catálogo de Serviços só valerá para OSs ainda não iniciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O SENADO poderá realizar revisões e aprimoramentos no Catálogo de Serviços, de forma a adequar as estimativas de esforço às evoluções das tecnologias utilizadas no desenvolvimento, bem como adequar à maturidade adquirida pelas duas partes (SENADO e CONTRATADA) no decorrer do contrato.

I - As revisões não poderão ocorrer antes de 6 (seis) meses do início do contrato ou da revisão anterior.

a) Nesses casos, serão observados os mesmos princípios citados nesta Cláusula: busca de consenso com a CONTRATADA; SENADO como responsável final pelas decisões; demonstração dos motivos para alteração; e manutenção da base de valores contratuais e equilíbrio econômico-financeiro.

Adequação da UST em demandas de alta complexidade ou sensíveis ao negócio

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Algumas demandas requerem maior qualidade no esforço de atendimento, e não maior quantidade. Reconhecendo essa necessidade, o SENADO prevê ajuste no valor da UST baseado em dois fatores:

Tipo	Casos aplicáveis	Fator de Ajuste
Demandas de alta complexidade	Necessidade negocial muito mais complexa que o usual; OU muita interação com outros sistemas, a ponto de demandar alta criatividade e/ou especialidade no desenho da solução; OU interação com sistemas legados que dificultem o desenho de uma solução, demandando estratégias avançadas de desenvolvimento.	+ 0,5



SENADO FEDERAL

Demandas críticas de negócio	Funcionalidades em que os custos da falha são elevados, pela criticidade ou sensibilidade dos dados manipulados. Um erro no sistema ou nos dados pode gerar graves prejuízos, como por exemplo: perdas econômicas, danos à imagem da instituição ou responsabilização indevida de pessoas.	+ 0,5
Demandas urgentes	Funcionalidades que precisam ser entregues em um prazo menor que o padrão, seja pela urgência advinda de normativos legais ou por necessidades de negócio.	+ 0,5

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Por padrão, as demandas devem ter fator de ajuste = 1,0. Caso uma demanda se enquadre nas situações descritas no Parágrafo Décimo Quinto, a quantidade de USTs dos itens afetados (atividades do Catálogo de Serviços), naquela OS, será multiplicada pelo fator de ajuste resultante.

I – Exemplo: uma atividade do tipo “Implementação de operação de regra de negócio” é remunerada normalmente com 2 UST’S. Numa OS específica, caso seja considerada “Demanda crítica de negócio”, e com a devida justificativa, será aplicado um fator de ajuste de 1,5. Assim, essa atividade será remunerada, apenas naquela OS, com 3 UST’S ($2 * 1,5$).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Atividades com esse fator de ajuste consomem as USTs adicionais, para efeitos de cálculo da quantidade anual máxima de USTs para cada item. Ainda assim, o valor contratual não é alterado, mas apenas há um consumo maior de UST’S.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A aplicação desse fator de ajuste deve ser sempre acompanhada de justificativa, e não será associada a um projeto inteiro, mas apenas àqueles itens (tíquetes) e esforços específicos que efetivamente o justificarem.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Quando aplicável um desses fatores, poderão ser exigidos testes mais detalhados, e um nível maior de cobertura destes testes, a ser definido na OS.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Não será permitida a aplicação dos 3 (três) fatores de ajuste na mesma demanda, sendo limitada no máximo a 2 (dois) fatores de ajuste a cada demanda.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – A definição do fator de ajuste porventura aplicável a determinado componente de projeto é prerrogativa exclusiva do SENADO.

I - O fator de ajuste será definido tomando por base a execução da demanda por profissionais experientes e competentes; em nenhum caso poderá ser utilizado para compensar a falta de capacidade ou de eficiência dos profissionais alocados ao projeto.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA – DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Os serviços de desenvolvimento e manutenção de Portais web deverão adotar as boas práticas de engenharia de *software* para garantir a qualidade do incremento de *software* que será entregue.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Algumas boas práticas são:

- I** - *Refactoring* (melhorar o código-fonte sem alterar comportamento).
- II** - Testes unitários.
- III** - Desenvolvimento dirigido por testes.
- IV** - Inspeção de código.
- V** - Integração contínua.
- VI** - Padrões de projeto.
- VII** - Modularização das funcionalidades.
- VIII** - Baixo acoplamento e alta coesão das funcionalidades.
- IX** - Reusabilidade de componentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O processo de desenvolvimento de portais a ser adotado é o indicado no Anexo 6 do edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As tecnologias e ferramentas utilizadas para o desenvolvimento de portais deverão seguir a Arquitetura Tecnológica dos Portais do SENADO, detalhados no Anexo 4 do edital. Exceções ao uso dessas tecnologias deverão ser explicitamente aprovadas pelo SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A arquitetura de referência e a plataforma de desenvolvimento do SENADO estão em constante evolução.

- I** - Sempre que houver mudanças de versão ou adoção de novas tecnologias, a CONTRATADA será comunicada e deverá se adaptar, num prazo a ser definido pela equipe fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Além do processo ágil e da arquitetura de referência, os produtos a serem desenvolvidos ou sustentados pela CONTRATADA e entregues ao SENADO deverão:

- I** – Utilizar todas as ferramentas que as áreas de TI do SENADO utilizam em seu ciclo de desenvolvimento;



SENADO FEDERAL

II – Integrar-se com as bases de dados informatizadas existentes no ambiente do SENADO;

a) Essas bases são alimentadas por sistemas internos e de terceiros. As versões dos bancos de dados poderão ser evoluídas, devendo a CONTRATADA adaptar-se a tal mudança.

III – Seguir diretrizes de segurança estabelecidas pela política de segurança da informação do SENADO e demais normas internas relacionadas ao tema;

IV – Ter desempenho (tempo de resposta) adequado aos padrões de mercado, que será mensurado por ferramenta disponibilizada pelo SENADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

A CONTRATADA deverá prestar os serviços definidos neste contrato, no edital e seus anexos, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a ajustes no pagamento pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os indicadores a seguir definem os parâmetros a serem observados no cumprimento do IMR:

1. Critérios Gerais de IMR

Critérios Gerais		
Item	Critério de Avaliação	Redutor (% da OS relacionada à ocorrência)
1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços prestados.	5,0% por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação, ou que se conduza de modo inconveniente para executar os serviços contratados. O afastamento deve ser em até 3 dias úteis.	0,5% por dia, após o prazo



SENADO FEDERAL

Critérios Gerais		
Item	Critério de Avaliação	Redutor (% da OS relacionada à ocorrência)
3	Deixar de substituir profissional afastado, por qualquer motivo, exceto se houver diminuição nas demandas passadas à contratada que justifique uma equipe menor para prestação de serviços. A substituição deve ser feita em até 15 dias úteis.	0,5% por dia, após o prazo
4	Scrum Master ou Preposto deixar de comparecer às reuniões de Planejamento da OS e/ou Demonstração da OS.	2,0% por ocorrência
5	Não realizar <i>commits</i> no ambiente especificado pelo SENADO, na periodicidade estabelecida na OS.	0,5% por ocorrência
6	Não apresentar os artefatos solicitados pelo SENADO ou apresentá-los fora dos padrões de qualidade definidos.	2,0% por ocorrência
7	Não manter o quadro <i>Kanban</i> e/ou <i>Burn Down Chart</i> atualizados.	0,5% por ocorrência diária
8	Apresentar produtos da OS com inconformidades ou ocorrências pendentes.	1,0% por ocorrência
9	Deixar de incluir detalhamento completo das ações realizadas na solução dos chamados, solicitações de reparo e/ou correção.	0,5% por ocorrência

2. Critérios do Processo de Desenvolvimento Ágil

Desenvolvimento Ágil de Soluções de Software						
Item	Descrição do indicador	Indicador	Níveis de Serviço		Valor Atingido	Pontuação Aplicada
			Resultado	Redutor		
1	Indicador de rotatividade média de pessoal (<i>turnover</i>) da célula. Este indicador não se aplicará quando houver troca de membros entre células do próprio Senado Federal, desde que aconteçam em diferentes OS e com	Quantidade de desligamentos ¹ de	Até 1	Meta	...a cada OS	...sobre o valor da OS que ocorreu o desligamento que extrapolar o limite.
			2	2%		
			>= 2	1,5% por desligamento		



SENADO FEDERAL

Desenvolvimento Ágil de Soluções de <i>Software</i>						
Item	Descrição do indicador	Indicador	Níveis de Serviço		Valor Atingido	Pontuação Aplicada
			Resultado	Redutor		
	anuência do Senado Federal.					
2	Indicador de tíquetes do <i>sprint backlog</i> não construídos, não apresentados ou não aceitos na reunião de demonstração.	Quantidade de tíquetes não concluídos ou não aceitos ²	Até 1	Meta	...a cada OS	...sobre o valor da OS.
			>= 2	2% por tíquete		
3	Defeitos na demonstração de entrega OS (etapa de homologação)	Quantidade de defeitos a cada 100 USTs entregues (do ponto de vista do usuário)	Até 2	Meta	...a cada OS	...sobre o valor da OS.
			3-6	1%		
			>= 7	0,2% por defeito		
4	Quantidade de defeitos identificados em produção (após a homologação das funcionalidades)	Quantidade de erros (<i>bugs</i>), inconsistências ou comportamentos incorretos, no período de 1 mês	Até 5	Meta	...a cada OS	...sobre o valor da OS.
			6 a 9	1%		
			>= 10	0,2% por defeito		
5	Tempestividade do Planejamento da OS	Número máximo de dias úteis para entrega do planejamento da OS (a partir da reunião de Planejamento)	D+1	Meta	...a cada OS	...sobre o valor da OS.
			>= D+2	0,5% por dia de atraso		
6	Atraso na Finalização da OS	Dias de atraso para finalização da OS	0	Meta	...a cada OS	...sobre o valor da OS.
			>=1	2% por dia de atraso		
7	Participação nas reuniões de Planejamento da <i>Sprint</i> e Demonstração da <i>Sprint</i>	Quantidade de desenvolvedores da equipe que compareceram às reuniões	2/3 de cada célula	Meta	...a cada reunião desse tipo	...sobre o valor da OS.
			< 2/3	1% por pessoa, por reunião		
Observações em relação aos itens:						
1 - Esse indicador será desconsiderado caso o Senado não apresente OS com demandas suficientes para manter a mesma quantidade de desenvolvedores da OS anterior.						
2- A critério do Senado, poderão ser dispensadas do cálculo de ajuste de pagamento alguns tíquetes que não puderam ser concluídos, desde que não comprometa o objetivo da OS e a CONTRATADA comunique até 4(quatro) dias antes da data de finalização da OS.						

PARÁGRAFO TERCEIRO – Serão abertos chamados para a contratada nas seguintes ocasiões:

I – Incidentes em portais produzidos pela CONTRATADA.



SENADO FEDERAL

II – Erros ou inconsistência nas funcionalidades em que tenha havido demandas de manutenção para a CONTRATADA.

III – Necessidade de pequenos ajustes no código-fonte ou artefatos, aceitos parcialmente na Avaliação das entregas.

IV - Problemas de performance nos portais produzidos ou que tenham sofrido manutenção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos para atendimento dos chamados estão estabelecidos abaixo:

Severidade	Ocorrência	Prazo para Solução Definitiva	Redutor (% da fatura mensal)
ALTA	Afeta a disponibilidade do portal e e/ou comprometimento grave de funcionalidade, dados ou ambiente. Também aplicável à erros ou inconsistências em funcionalidades críticas, que, caso não resolvidas imediatamente, podem gerar prejuízos financeiros ou de imagem ao Senado ou a terceiros.	Até 12 horas corridas.	0,5% a cada hora de atraso.
MÉDIA	Não afeta a disponibilidade da solução de <i>software</i> , porém apresenta problema que compromete funcionalidade, dados ou ambiente. Também aplicável para ajustes decorrentes de Aceitação Parcial de itens da OS.	Até 2 dias úteis.	0,5% por dia útil de atraso
BAIXA	Necessidade de melhoria ou ajuste em funcionalidade, dados ou ambiente. Tem caráter mais preventivo, ou de garantia da qualidade do produto.	Até 4 dias úteis.	0,3% por dia útil de atraso

PARÁGRAFO QUINTO – O marco para início da contagem desses prazos para solução definitiva se inicia com o registro formal do chamado.

PARÁGRAFO SEXTO– Excepcionalmente, caso algum dos indicadores de IMR se mostre inviável na prática, poderá haver revisões pontuais, desde que não alterem as bases de valores contratuais.

I - Caberá aos fiscais, com a concordância do gestor do contrato, a decisão pela revisão de algum indicador de IMR específico.

a) Nesses casos, a decisão será de comum acordo com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Serão feitas as seguintes concessões nas primeiras OS de cada célula, de forma a permitir ajustes específicos e a estabilização do processo:

I - Na primeira OS não haverá redutor nos pagamentos da CONTRATADA.



SENADO FEDERAL

II - Na segunda e terceira OS, os redutores que eventualmente sejam aplicados serão decrescidos de 50% dos percentuais definidos neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Ultrapassado o limite de ajuste no pagamento de 30% (trinta por cento) do valor da soma das Ordens de Serviço do mês, a CONTRATADA incorrerá em inexecução parcial, sob pena de aplicação de penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA OITAVA– DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO CÓDIGO DE FONTE

Durante a etapa de homologação da ordem de serviço serão verificadas as funcionalidades, a qualidade do código e a estabilidade do portal implementado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualidade do código será avaliada pelo SENADO por meio de métricas extraídas da ferramenta *SonarQube* e por revisões de código (*code review*).

I - As revisões de código serão feitas de forma amostral, sempre que os fiscais do contrato entenderem necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os critérios de qualidade de código estão descritos no Anexo 8 do edital.

I - O não atendimento das metas definidas resultará em Aceitação Parcial ou Rejeição da Ordem de Serviço, conforme detalhado na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA NONA– DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº _____, não sendo permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade Estimada	Unidade	Valor unitário da UST (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
1	Serviço de desenvolvimento e manutenção de portais web na	4.500	UST		



SENADO FEDERAL

	plataforma Java (Spring MVC e Liferay Community).				
2	Serviço de desenvolvimento e manutenção de portais web na plataforma Plone.	13.000	UST		
Valor Global Estimado da Contratação					

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á **mensalmente** por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado à apresentação do Relatório Gerencial de Serviços de que trata o Parágrafo Décimo Oitavo da Cláusula Terceira.

I – Os pagamentos serão realizados mensalmente, considerando as Ordens de Serviço (OS) finalizadas no mês.

II – A medição da prestação dos serviços será por resultado, conforme os indicadores de nível de serviço definidos na Cláusula Sétima.

III– Nesse modelo, não se caracterizam subordinação direta ou pessoalidade, visto que:

- a) Não haverá controle pelo SENADO de frequência ou do número de horas de prestação de serviço.
- b) Não haverá qualquer relação de subordinação entre os profissionais da equipe da CONTRATADA e os do SENADO.
- c) A prestação de serviço não é baseada em horas ou postos de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Quarta.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI ou por outro indicador que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O arredondamento de valores e preços da presente contratação reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

I – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais.

II – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no inciso ‘I’ for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167457 e Natureza de Despesa 449040, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de



SENADO FEDERAL

fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

- I – apresentar documentação falsa;
- II – fraudar a execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo;
- IV – fazer declaração falsa;
- V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo previsto para o início deste contrato, sem que a CONTRATADA dê início à prestação do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta cláusula, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Segundo.

PARÁGRAFO QUINTO – Iniciada a execução do objeto, o atraso injustificado na execução de alguma parcela, ou sua execução de forma insatisfatória, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Segundo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Findo os prazos limite previstos nos Parágrafos Quinto e Sexto, sem adimplemento da obrigação, ou ultrapassado o limite máximo de ajuste no pagamento previsto no IMR aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Segundo, podendo ainda o SENADO, a seu critério, impor outras sanções legais cabíveis.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO OITAVO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quarto, Quinto e Sexto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO NONO – As multas previstas nesta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 30% (trinta por cento) de 1/12 (um doze avos) do valor do item do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Quinta, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II – a não reincidência da infração;
- III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no Parágrafo Décimo Segundo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente, ou em último caso, cobrado judicialmente.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, e diante da hipótese prevista no inciso II do Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o Senado Federal quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 90 (noventa) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:



SENADO FEDERAL

I - a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

II - conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato, de modo a, diante da impossibilidade prática de realização de novo procedimento licitatório, viabilizar a contratação do objeto remanescente do contrato nos termos do art. 24, XI, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__

DIRETORA-GERAL

SENADO FEDERAL

REPRESENTANTE

CONTRATADA

DIRETOR DA _____

DIRETOR DA _____



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

(Processo nº 00200.012838/2020-41)

ANEXO 10

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____					
Data de abertura:					
Nome da empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
CEP:					
Telefone: (DDD)					
Fax: (DDD)					
E-mail:					
Dados Bancários:					
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)					
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)					
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)					
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)					
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não					
Item	Descrição do Objeto	Quantidade Estimada	Unidade	Valor unitário da UST (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
1	Serviço de desenvolvimento e manutenção de portais web na plataforma Java (Spring MVC e Liferay Community).	4.500	UST		
2	Serviço de desenvolvimento	13.000	UST		



SENADO FEDERAL

	e manutenção de portais web na plataforma Plone.				
Valor Global Estimado da Contratação					

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.